



Diário Oficial

Nº 11.690 - Ano XLVI

Terça-feira, 26 de setembro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

SUSPENSÃO DO PRAZO DE ANÁLISE

Protocolos nº. 2017/18/00101, 2017/18/00102, 2017/18/00103, 2017/18/00104, 2017/18/00105, 2017/18/00106 e 2017/18/00107.

Data de Entrada: 01/09/2017

Localização: Rua Guido de Camargo Penteado Sobrinho, nº. 3181, Quarteirão 30.012, Lote/Gl. 035-UNI, Real Parque - Barão Geraldo.

Natureza: CSE-BG

Cód. Cartográfico: 3233.62.75.0116.00000

Proprietário: Edmar dos Santos Cardoso

Com fundamentos no artigo 17, § 3º, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12 de novembro de 2015, notificamos o interessado(a) que os prazos de análises dos protocolos em epígrafe encontram-se suspensos para complementação da documentação solicitada pelos técnicos do GAPE.

Campinas, 21 de setembro de 2017

CRISTIANO FERREIRA DELING

Secretário Executivo do GAPE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ANULAÇÃO DE ITEM E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00012008-48

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão Eletrônico nº 156/2017

Objeto:Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII e caput do art. 14, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens**03,04,05,15,18,32,33,36,37,43,44,45,46,47,48e51**por não haver interessados na apresentação de proposta.
2.**ANULAR** o item **24** por conter vício de origem, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos.

3.**HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 156/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., itens**01**(R\$ 2,19) e**56**(R\$ 118,22);

- **EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,** itens**02**(R\$ 3,71),**12**(R\$ 2.284,77) e**39**(R\$ 337,19);

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.,** itens **06**(R\$ 4,49),**14**(R\$ 66,90),**38**(R\$ 39,43),**50**(R\$ 3,15),**52**(R\$ 1,43),**54**(R\$ 1,53) e **55**(R\$ 1,97);

- **CM HOSPITALAR S.A.,** itens**07**(R\$ 298,50),**08**(R\$ 9,95),**11**(R\$ 253,20),**16**(R\$ 5,79),**17**(R\$ 206,80),**23**(R\$ 322,83),**25**(R\$ 85,80),**30**(R\$ 1.191,84),**34**(R\$ 241,07),**35**(R\$ 77,70),**42**(R\$ 24,81),**49**(R\$ 205,32) e**53**(R\$ 4,46);

- **ELI LILLY DO BRASIL LTDA.,** itens**09**(R\$ 8,67),**10**(R\$ 4,33),**21**(R\$ 68,69),**22**(R\$ 27,44),**26**(R\$ 32,20) e**27**(R\$ 28,51);

- **BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.,** itens**13**(R\$ 1,20) e**20**(R\$ 60,60);

-DAKFILM COMERCIAL LTDA., itens**19**(R\$ 99,95),**28**(R\$ 54,15),**29**(R\$ 152,28),**40**(R\$ 160,99) e **41**(R\$ 136,16); e

- **BRISTOL - MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.,** item**31**(R\$ 53.833,19).

Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar - Campinas/SP, em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 25 de setembro de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO DE GESTÃO COMPARTILHADA CEU JARDIM FLORENCE BIÊNIO 2017/2019.

A Unidade Gestora Local, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao estabelecido na resolução 002/2017, publicada no DOM, de 14 de julho de 2017, página 1, alterado pelo comunicado da UGL, publicado no DOM, à folha cinco, em 17 de

agosto de 2017, torna público os candidatos eleitos, representantes dos segmentos da sociedade civil:

Segmento - Associações Desportivas: Associação Desportiva Unificada do Campo Grande - ADUCGRAN - Pedro Antonio de Souza.

Segmento - Instituição Religiosa - Paróquia Jesus Cristo Libertador - Renilda da Silva Leão

Segmento - Associação de Moradores - Sociedade Amigos do Bairro Cidade Satélite Íris IV - Soeli Alves Monteiro Gava.

Segmento Usuários, Lideranças Informais da Região: Leila Cursino Batista

Segmento Usuários, Gênero: Maria da Paz Pereira da Silva.

Informa que em, cumprimento ao Artigo 20, do Estatuto Social do Conselho de Gestão Compartilhada do CEU do jardim Florence, fica suprimida a etapa de votação pública, constantes da Resolução 002/2017, publicada no DOM, em 14 de julho de 2017, referentes aos artigos 12, 13º, 14º , alterados pelo comunicado da UGL, publicado no DOM, à folha cinco, em 17 de agosto de 2017.

Campinas, 25 de setembro de 2017

JOÃO PAULO NASCIMENTO

Coordenador da Unidade Gestora Local

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA REUNIÃO PREPARATÓRIA AO CONSELHO DE GESTÃO COMPARTILHADA CEU JARDIM FLORENCE BIÊNIO 2017/2019.

A Unidade Gestora Local, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos habilitados a representarem os segmentos da sociedade civil, no Conselho de Gestão Compartilhada do CEU Jardim Florence, para reunião preparatório para o exercício da função, em cumprimento da Resolução 002/2017, artigo 8º, publicado no DOM em 14 de Julho de 2017.

DATA: 30 de Setembro de 2017

LOCAL: CEU Jardim Florence, Rua Lasar Segal, 110, Jardim Florence

HORÁRIO: Das 14 horas até as 17 horas.

Informa que, de acordo com o artigo 18º da referida Resolução, a ausência dos candidatos implicará na impugnação de sua candidatura.

Informa, ainda, que eventual justificativa de ausência, deverá ser encaminhada, conforme Parágrafo 1º.

Campinas, 25 de setembro de 2017

JOÃO PAULO NASCIMENTO

Coordenador da Unidade Gestora Local

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 189/2017-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2017.00018900-97

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação -Objeto: Registro de Preços de material -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05: das 08h do dia 10/10/17 às 09h30min do dia 11/10/17 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 05: a partir das 09h30min do dia 11/10/17 -Início da Disputa de Preços: a partir das 10h30min do dia 11/10/17 -Disponibilidade do Edital: a partir de 27/09/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 25 de setembro de 2017

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LOTE DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2017.00006252-17

Interessado:Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Assunto:Pregão Eletrônico nº 152/2017

Objeto:Registro de Preços de serviços de transporte, por meio de veículos para passageiros, tipo ônibus executivo, ônibus panorâmico, micro-ônibus e micro-ônibus adaptado, com guias de turismo, motoristas e veículos devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1.**INFORMAR** que o Pregoeiro declarou **DESERTO** o lote **03**, por não acudirem interessados na apresentação de propostas.

2.**HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 152/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-TRANS NETTI - TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA.,lote 01:itens**01**(R\$ 1.323,00),**02**(R\$ 1.566,67) e**03**(R\$ 163,90);

-TRANSPORTE ACESSIVEL UNICARGA LTDA.,lote 02:itens **04**(R\$ 1.160,00),**05**(R\$ 950,00),**06**(R\$ 10,00),**07**(R\$ 8,00),**08**(R\$ 1,00),**09**(R\$ 270,00) e**10**(R\$ 288,00); e

-V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI, lote 04:itens**14**(R\$ 1.200,00),**15**(R\$ 962,50),**16**(R\$ 9,00),**17**(R\$ 8,96),**18**(R\$ 2,50),**19**(R\$ 60,00),**20**(R\$ 100,00) e**21**(R\$ 150,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Serviço às detentoras da Atas.

Campinas, 25 de setembro de 2017
PAULO ZANELLA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00016578-99 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico IMA 14/15 **Contratada:** BT2M INFORMÁTICA LTDA. - EPP**CNPJ nº** 16.909.800/0001-60 **Termo de Contratonº** 106/17 **Objeto:** Aquisição de equipamentos Switches, patch-cords (cordão) ópticos e módulos para switches, com suporte técnico e garantia, para atendimento da demanda interna da Informática de Municípios Associados S/A - IMA e de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município de Campinas, decorrente do Pregão Eletrônico IMA nº 14/15 **Valor:** R\$ 4.031,22 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00016578-99 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico IMA 14/15 **Contratada:** TELTEX TECNOLOGIA LTDA. - EPP**CNPJ nº** 73.442.360/0001-17 **Termo de Contratonº** 107/17 **Objeto:** Execução dos serviços de rede local, para instalação de pontos de rede, com fornecimento e instalação de equipamentos, material e mão de obra, de pontos de rede de dados, de links ópticos e de pontos elétricos, da Informática de Municípios Associados S/A - IMA e de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas., decorrente do Pregão Eletrônico IMA 42/15 **Valor:** R\$ 35.093,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º 17/10/18965 **Interessado** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar **Termo deFomenton.º** 198/17 **Entidade:** CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS **CNPJ nº** 45.042.370/0001-92 **Objeto:** Execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente **Valor:** R\$ 264.174,24 **Prazo:** 05 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º 15/10/10549 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 56/16 **Contratada:** KON TATO COMERCIAL LTDA. - EPP **CNPJ nº** 61.304.069/0001-01 **Termo de Contrato n.º** 125/16 **Termo de Aditamento n.º** 124/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 22/06/2017 e reajuste no percentual de 3,50%, válido a partir de 10/05/2017 **Valor:** R\$ 212.504,13 **Assinatura:** 22/06/2017.

Processo Administrativo n.º 16/10/17975 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 232/16 **Contratada:** SERVICENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA. - EPP **CNPJ nº** 07.108.136/0001-69 **Termo de Contrato n.º** 178/16 **Termo de Aditamento n.º** 125/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 28/09/2017 **Valor:** R\$ 108.978,18 **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º 14/10/66394 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 257/15 **Contratada:** TRANSPORTE ACESSÍCEL UNICARGA LTDA. - EPP **CNPJ nº** 00.320.527/0001-01 **Termo de Contrato n.º** 113/16 **Termo de Aditamento n.º** 126/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 22/08/2017 e reajuste no percentual de 3,73%, a partir de 01/03/2017 **Valor:** R\$ 2.239.494,40 **Assinatura:** 22/08/2017.

Processo Administrativo n.º 14/10/66394 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 257/15 **Contratada:** J.T.G. DE SOUZA LOPES TRANSPORTES - EPP **CNPJ nº** 04.549.080/0001-90 **Termo de Contrato n.º** 114/16 **Termo de Aditamento n.º** 127/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 22/08/2017 e reajuste no percentual de 3,73%, a partir de 01/03/2017 **Valor:** R\$ 1.602.526,20 **Assinatura:** 22/08/2017.

Processo Administrativo n.º 14/10/66394 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 257/15 **Contratada:** V.M. DE SOUZA TRANSPORTES - EPP **CNPJ nº** 56.714.660/0001-99 **Termo de Contrato n.º** 115/16 **Termo de Aditamento n.º** 128/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 22/08/2017 e reajuste no percentual de 3,73%, a partir de 01/03/2017 **Valor:** R\$ 1.364.008,80 **Assinatura:** 22/08/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00006972-00 **Interessado:** Secretaria Mu-

nicipal de Finanças **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 219/17 **Contratada:** GEO-PRINT TECNOLOGIA LTDA. - MEC**CNPJ nº** 23.172.361/0001-10 **Termo de Contratonº** 108/17 **Objeto:** Prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de documentos de notificação e cobrança. **Valor:** R\$ 371.495,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00006096-02 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 107/17 **Contratada:** NATURALY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP**CNPJ nº** 18.540.483/0001-82 **Termo de Contratonº** 109/17 **Objeto:** Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto. **Valor:** R\$ 11.350.029,44 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00006096-02 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 107/17 **Contratada:** JJ ANTONIOLI & CIA. LTDA.**CNPJ nº** 46.055.497/0001-46 **Termo de Contratonº** 110/17 **Objeto:** Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto. **Valor:** R\$ 3.529.996,91 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2016.00006096-02 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 107/17 **Contratada:** DA-LEFRUT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP**CNPJ nº** 10.591.429/0001-54 **Termo de Contratonº** 111/17 **Objeto:** Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, com entrega ponto a ponto. **Valor:** R\$ 5.199.999,43 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00016327-13 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 136/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 328/17 **Detentora da Ata:** SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA. - EPP **CNPJ nº** 27.339.484/0001-54 **Objeto:** Registro de preços de óleo de soja **Preço Unitário:** Itens 01 (R\$ 3,10) e 02 (R\$ 3,10) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00006218-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 113/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 329/17 **Detentora da Ata:** EXON EVENTOS EIRELI - EPP **CNPJ nº** 23.206.834/0001-53 **Objeto:** Registro de preços de locação de infraestrutura para eventos. **Preço Unitário:** itens 35 (R\$ 2.470,00) e 36 (R\$ 100,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00006218-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 113/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 330/17 **Detentora da Ata:** ADRIANA BASTROS SAMARA EVENTOS - ME **CNPJ nº** 08.266.102/0001-65 **Objeto:** Registro de preços de locação de infraestrutura para eventos. **Preço Unitário:** itens 12 (R\$ 683,00) e 13 (R\$ 200,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00006218-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 113/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 331/17 **Detentora da Ata:** SELT - SERVIÇOS DE ESTRUTURA E LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI - EPP **CNPJ nº** 18.975.503/0001-48 **Objeto:** Registro de preços de locação de infraestrutura para eventos. **Preço Unitário:** item 09 (R\$ 5,00), lote 10: itens 14 (R\$ 2.700,00) e 15 (R\$ 300,00),lote 14: item 21 (R\$ 42,50), lote 15: item 22 (R\$ 6,66) e lote 24: itens 33 (R\$ 4.050,00) e 34 (R\$ 450,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00006218-15 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 113/17. **Ata de Registro de Preços n.º** 332/17 **Detentora da Ata:** CORREA & BARNABÉ PRODUÇÕES LTDA. - EPP **CNPJ nº** 15.129.214/0001-30 **Objeto:** Registro de preços de locação de infraestrutura para eventos. **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 2.300,00), 02 (R\$ 97,00), 03 (R\$ 199,80), 04 (R\$ 219,80), 05 (R\$ 270,00), 06 (R\$ 799,90), 07 (R\$ 669,60), 08 (R\$ 50,00), 10 (R\$ 426,20), 11 (R\$ 20,00), 16 (R\$ 5.900,00), 17 (R\$ 99,00) 18 (R\$ 4.800,00), 19 (R\$ 133,00), 20 (R\$ 42,00), 23 (R\$ 746,00), 24 (R\$ 278,50), 25 (R\$ 257,00), 26 (R\$ 189,90), 27 (R\$ 396,00), 28 (R\$ 14,87), 29 (R\$ 16.000,00), 30 (R\$ 258,00), 31 (R\$ 6.870,00) e 32 (R\$ 100,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 25/09/2017.

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

PORTARIA Nº 156/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 095/16, do protocolado nº 16/10/43.662, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à) (s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 123.343-2, face às disposições

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/ Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 12 de setembro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 157/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 068/16, protocolado nº 16/70/1.442, onde figura como interessado o Distrito de Saúde Norte da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº. 37.747-3, decido aplicar a sanção disciplinar de **suspensão de 30 (trinta) dias**, com fulcro no artigo 184, incisos II, IV, V, VI e VII, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 18 de setembro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 160/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 086/16, do protocolado nº 16/10/34.067, onde figura como interessado o DEVISA - Departamento de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional nº 124.507-4, decido aplicar a sanção disciplinar de **repreensão**, por violação ao artigo 184, incisos V e VI, c.c artigo 191, inciso II, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 19 de setembro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 161/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/17, do protocolado nº 16/10/34.320, onde figura como interessado o NAED - Núcleo de Ação Educacional Descentralizada Leste da Secretaria Municipal de Educação, referente ao servidor de matrícula funcional nº. 108.040-7, face às disposições insertas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 20 de setembro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 162/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado nº 17/10/29.579, onde figura como interessado o Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti",referente ao servidor de matrícula funcional nº. 36.141-0.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 20 de setembro de 2017
SILVIO ROBERTO BERNARDIN
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para **tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo apresente recurso no prazo de 10 (dez) dias**, conforme disposto no artigo 49 do Decreto Federal 2.181/97.

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00045/2016/ADC	ESTAPAR ESTACIONAMENTOS	ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIP. E SERVICOS S/A
00049/2016/ADC	SUPERMERCADO FALCARI	FALCARI & CIA LTDA
00058/2017/ADC	MAKIS PLACE TEMAKERIA	MAKIS SHOPCPS COMERCIO DE ALIMEN-TOS LTDA - EPP
00074/2016/ADC	AGENCIA GOLDEN SERV. E TREI-NAMENTOS PROFISSIONAIS	SOLANGE GARCIA DA FONSECA COSTA AGENCIA - ME
00075/2016/ADC	ASSAI ATACADISTA	BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A
00080/2017/ADC	CARLTON PLAZA HOTEL	CARLTON PLAZA HOTEL CAMPINAS LTDA - ME
00085/2017/ADC	DROGARIA FAMILIAR	ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMEN-TOS AYMORE LTDA 19
00095/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA	MAGAZINE LUIZA S/A
00098/2017/ADC	BUTEKA	TEREZINHA DE JESUS SUNIGA - ME
00133/2017/ADC	HOTEL OPALA ESTACAO	
00158/2017/ADC	HOTEL E POUSADA FREITAS	SILVANIO GOMES BARBOSA DE FREITAS 28028076840

00162/2017/ADC	KASA & CONFORTO DECORACAO	APARECIDA MARTINS 06892556833
00163/2017/ADC	RAMADA AIRPORT VIRACOPOS HOTEL	CAMPINAS AEROPORTO HOTEL LTDA
00164/2017/ADC	COLEGIO PIO XII	
00165/2017/ADC	ESCOLA INFANTIL PARAISO	BERÇARIO PARAISO LTDA - ME
00167/2017/ADC	SOL PANAMBY	SOL PANAMBY AGROEMPRESARIAL LTDA.
00169/2017/ADC	CORPFACE	IVAN LATORRE - ME
00171/2016/ADC	GRAINNES	JCF RESTAURANTE E BAR LTDA - ME
00171/2017/ADC	IMPERIUM MOTEL	IMO EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
00174/2017/ADC	PRINT COMPANY	J. DE ALCANTARA LTDA - ME
00177/2017/ADC	HOTEL BARAO	HOTELARIA CARVALHO & VILELA LTDA - ME
00181/2017/ADC	MERCADO NIHON	MINI-MERCADO NIHON-CAMPINAS LTDA - ME
00183/2017/ADC	HOTEL OPALA REGENTE	ORGANIZACAO HOTELEIRA OPALA LIMI-TADA - EPP
00184/2017/ADC	HOTEL MALIBU INN	MANDURY HOTELARIA LTDA
00185/2017/ADC	HOTEL VILA RICA	HOTEIS VILA RICA S/A
00187/2017/ADC	MINI MERCADO GJ DE CAMPINAS	MINIMERCADO GJ
00188/2017/ADC	HOTEL ESPLANADA	HOTEL ESPLANADA LTDA
00189/2016/ADC	RIYAD ESFIHAS ESPECIAIS	PENNA & GARCEZ RESTAURANTE LTDA - EPP
00192/2017/ADC	ATLANTICA HOTELS	ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL LTDA
00196/2017/ADC	STARBUCKS	STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA
00198/2017/ADC	LEON PARK HOTEL E CONVEN-COES	HOTELEO HOTEIS E TURISMO LTDA
00199/2017/ADC	TURRANCE WHITE HOTEL	HOTEL TURRANCE WHITE LTDA - EPP
00204/2017/ADC	ISIS MOTEL	ISIS MOTEL LTDA - ME
00208/2017/ADC	CAMPINAS RESIDENCE APART HOTEL	CAMPINAS RESIDENCE APART HOTEL LTDA ME
00213/2017/ADC	HOTEL OPALA AVENIDA	ORGANIZACAO HOTELEIRA OPALA LIMI-TADA - EPP
00215/2017/ADC	HOTEL ROMANCE	HOTEL E COMERCIO DE ROUPAS DUAS AVENIDAS LTDA - ME
00216/2017/ADC	HOTEL NACIONAL INN	HOTEL NACIONAL INN CAMPINAS LTDA
00218/2017/ADC	DRIVE IN 5 ESTRELAS	ENGCOPIAS ESTACIONAMENTO LTDA - ME
00221/2017/ADC	TRAVEL INN CAMBUI	ZM COMERCIO E ADMINISTRACAO HOTE-LARIA LTDA
00224/2017/ADC	SCAPE MOTEL	SCAPE MOTEL LTDA
00225/2017/ADC	FARMACIA CARCAJON	FARMACIA CARCAJON LTDA
00232/2017/ADC	VITORIA HOTEL EXPRESS	VITORIA HOTEIS LTDA
00233/2017/ADC	CAMPINAS FLAT SERVICE	REVIVER SERVICOS DE HOTELARIA LTDA - ME
00237/2017/ADC	LHIRONDELLE HOTEL	LAR - HOTEL E CONVENCOES LTDA
00238/2017/ADC	CEZANNE PLAZA APART HOTEL	R.M.M. - HOTEL E CONVENÇÕES LTDA - EPP
00241/2017/ADC	MERCURE CAMPINAS	P.1 - ADMINISTRACAO EM COMPLEXOS IMOBILIARIOS LTDA
00246/2017/ADC	GOLDEN MOTEL	GOLDEN MOTEL LTDA EPP
00248/2017/ADC	FLAIR OU FLAIR PRESENTES	S. L. COMERCIO DE PRESENTES LTDA - ME
00251/2017/ADC	MANUAL FARMA	MANUAL FARMA FARMACIA DE MANIPU-LACAO LTDA EPP
00256/2017/ADC	MELIA CAMPINAS	MELIA BRASIL ADMINISTR. HOTELEIRA E COMERCIAL LTDA
00257/2017/ADC	MARIANO PALACE HOTEL	MARIANO HOTEIS LTDA - EPP
00264/2017/ADC	HOTEL ACAPULCO	HOTEL ACAPULCO LTDA ME
00276/2017/ADC	VEST CASA	CURUMIN COM DE CAMA MESA BANHO DECORACAO EIRELI ME
00277/2017/ADC	VEST CASA	CURUMIN COM DE CAMA MESA BANHO DECORACAO EIRELI ME
00282/2017/ADC	ZIPS MOTEL	ZIPS COMERCIO E MOTEIS LTDA - ME
00285/2017/ADC	PSYT'S MOTEL	ORGANIZACAO HOTELEIRA LEONEL LTDA EPP
00287/2017/ADC	HOTEL IBIS CAMPINAS	P.1 ADMINISTRACAO E COMPLEXOS IMO-BILIARIOS LTDA
00289/2017/ADC	VILLAS BOAS HOTEL	VILLAS BOAS HOTEL LTDA - ME
00292/2017/ADC	MOTEL CAZO	CAZO MOTEL LTDA
00307/2016/ADC	SONHO MEU (SHOPPING NOIVAS)	LDF - LOCACAO E CONFECCAO DE TRAJES SOCIAIS LTDA -
00308/2017/ADC	MIKRO MERCADO	F.M.E. VILAS BOAS MIKROMERCADO - ME
00310/2017/ADC	AVIS RENT A CAR	DALLAS RENT A CAR LTDA
00311/2016/ADC	LOJAS RIVAIL	JOSE WILSON NETO ROUPAS – ME
00328/2017/ADC	FARMA FACIL	FARMACIA POSCIDONIO & FACINE LTDA - ME
00329/2017/ADC	NATURALMED	NATURALMED MANIPULACAO E HERBA-NARIO LTDA
00330/2017/ADC	DROMED ABOLICAO	DROGARIA GOMES SARMENTO LTDA ME

00331/2016/ADC	TIME FOR FUN	T4F ENTRETENIMENTO S.A.
00331/2017/ADC	HOTEL DAN INN ANHANGUERA	HOTEL DAN INN ANHANGUERA LTDA
00333/2017/ADC	ROYAL PALM PLAZA	HOTEIS ROYAL PALM PLAZA LTDA
00336/2017/ADC	HOTEL OPALA UNIVERSITARIA	MARIANA DIAS JORGE POUSADA - ME
00341/2017/ADC	SUPLYCY CAFES ESPECIAIS	BETA CAFETERIA GOURMET LTDA - EPP
00342/2016/ADC	ANCHIETA NOIVAS	ROSANGELA NATALINA JULIAO 32379992886
00342/2017/ADC	UNIDAS RENT A CAR	UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA
00349/2017/ADC	STYLLUS MOTEL	HORTEL HOTELARIA LTDA EPP
00359/2017/ADC	MOVIDA	MOVIDA LOCACAO DE VEICULO LTDA
00360/2016/ADC	HIPNOSE ALTA COSTURA	HIPNOSE BELEZA LTDA - ME
00360/2017/ADC	HERTZ	CAR RENTAL SYSTEMS DO BRASIL LOC. DE VEICULOS LTDA
00376/2017/ADC	LIZE HOTEL	LIZE HOTEL LTDA - ME
00377/2017/ADC	MATIZ BARAO GERALDO	HOTELARIA BRASIL LTDA
00384/2017/ADC	ROYAL PALM PLAZA	HOTEIS ROYAL PALM PLAZA LTDA
00387/2017/ADC	LOCALIZA - VIRACOPOS	LOCALIZA RENT A CAR S/A
00388/2017/ADC	NOVO HOTEL CAMPINAS	NOVO HOTEL CAMPINAS LTDA - ME
00389/2017/ADC	HOTEL SAMAMBAIA	EDNALDO RAFAEL DA SILVA HOTEL ME
00396/2016/ADC	MAISON SOPHIE	PC PEXOTTI NOIVAS – ME
00397/2017/ADC	KIKITO FESTAS	REIS CONFORTI DISTRIBUIDORA DE ALI- MENTOS LTDA - ME
00411/2017/ADC	MERCADO VO MARIA	VO MARIA MINIMERCADO LTDA - EPP
00415/2017/ADC	ESTAPAR	ALLPARK EMPREEND., PARTICIPACOES E SERVICOS S/A
00419/2017/ADC	MERCEARIA SANTO EXPEDITO	MERCEARIA SANTO EXPEDITO
00420/2017/ADC	VALEC VEICULOS	VALEC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
00446/2017/ADC	NYS COLLECTION	OTICAS L ZENTTNER EIRELI - ME
00452/2017/ADC	MERCEARIA SANTO EXPEDITO	MERCEARIA SANTO EXPEDITO
00453/2017/ADC	MERCEARIA SANTO EXPEDITO	MERCEARIA SANTO EXPEDITO
00458/2016/ADC	ESTACIONAMENTO THADEU VEICULOS	THADEU VEICULOS LTDA - ME
00459/2017/ADC	DROGARIA ROSELEM	LUCIANE ROSELEM DROGARIA EIRELI
00466/2017/ADC	LOTERICA MASCOTE	MASCOTE LOTERIAS LTDA - ME
00472/2017/ADC	MINI MERCADO EXTRA	CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
00488/2017/ADC	EMPORIO SANTA RITA	FABIO E THIAGO COMERCIO DE ALIMEN- TOS LTDA - ME
00489/2017/ADC	FARMADIC	DROGARIA SAES E MASCHIO LTDA - ME
00490/2017/ADC	VIVA FESTAS	COMERCIO GALVEZ
00491/2017/ADC	ANIMAFEST	BCE - COMERCIO DE ARTIGOS PARA FES- TAS LTDA - EPP
00501/2017/ADC	DROGARIA UNIAO	DROGARIA UNIAO DE CAMPINAS LTDA - ME
00502/2017/ADC	DROGARIA CAMPINEIRO	LORIVALDO SIMAO DE BRITO ME
00508/2017/ADC	FARMAEXTRA UNIAO	DROGARIA FRANCO UNIAO DE CAMPINAS LTDA - ME
00509/2017/ADC	DROGA RAIÁ	DROGA RAIÁ S/A
00521/2017/ADC	FARMAXIMA DROGACAMP	LAPRID COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
00522/2017/ADC	DROGASIL	RAIA DROGASIL S/A
00532/2017/ADC	DROMED CURA D'ARS	DROGARIA CURA D'ARS LTDA - EPP
00535/2017/ADC	FARMAIS BARAO	DROGARIA DO POVO LTDA - EPP
00536/2017/ADC	FARMA HELP BERTTONE	DROGARIA BERTTONE DE CAMPINAS LTDA EPP
00537/2017/ADC	FARMAXIMA TROPICAL	DROGARIA FARMA TROPICAL LTDA ME
00538/2017/ADC	FARMAIS ENXUTO	COSTA & ASTOLFO LTDA - ME
00540/2017/ADC	CLUBE REGATAS	CLUBE CAMPINEIRO DE REGATAS E NATAÇÃO
00541/2017/ADC	SERGEL SORVETES	SORFRIO COMERCIO DE PRODUTOS ALI- MENTICIOS LTDA
00543/2017/ADC	DROGA MAIS BRASIL MOURA	BUBBO’S PHARMA FARMACIA DE MANI- PULACAO LTDA - EPP
00554/2017/ADC	FARMAIS	SIMONE RONDON - EPP
00555/2017/ADC	FARMAXIMA CANAA	NILZA MARIA DA SILVA CEZARIO DROGA- RIA - ME
00558/2017/ADC	DROGARIA TOTAL FARMAVIDA	ANTONIO LUCIANO DA SILVA - ME
00562/2017/ADC	FARMA GENTE AVENIDA	DROGARIA ROGRIGUES E MORAES LTDA ME
00568/2017/ADC	FARMAESTRA BARBACENA	FRANTINS CAMPINAS LTDA - ME
00571/2017/ADC	DROMED FARMA	DROGARIA FIRMINO & FIRMINO LTDA EPP
00572/2017/ADC	POUPA FARMA	NOVID DROGARIA LTDA EPP
00579/2017/ADC	DROGARIA SAO PAULO	DROGARIA SAO PAULO S/A
00582/2017/ADC	FARMA & FLORA	FARMA E FLORA FARMACIA DE MANIPU- LACAO LTDA
00584/2017/ADC	NEOFORMULA	NEOFARMA CAMPINAS MANIPULAÇÃO LTDA EPP

00586/2017/ADC	DROGA RAIÁ	RAIA DROGASIL S/A
00587/2017/ADC	DROGA MAIS BRASIL CAMBIAGHI	DROGARIA CAMBIAGHI LTDA - EPP
00590/2017/ADC	DROGARIA SIDARTA	DROGARIA SIDARTA LTDA EPP
00591/2017/ADC	DROGA RAIÁ	RAIA DROGASIL S/A
00593/2017/ADC	FARMACIA PAGUE MENOS	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
00598/2017/ADC	CAMP CARROS	MARCOLA & LIMA COMERCIO DE VEICU- LOS LTDA - ME
00600/2017/ADC	FARMAXIMA SANTANA	ARIADINE COM. DOS SANTOS DROGA- RIA - ME
00603/2017/ADC	DROGA RAIÁ	RAIA DROGASIL S/A
00605/2017/ADC	PHARMESSENCIA	PHRMAESSENCIA LTDA - ME
00613/2017/ADC	DROGASIL	RAIA DROGASIL S/A
00624/2017/ADC	FARMAXIMA SAO BERNARDO	FARMACIA MAUROPHARMA LTDA EPP
00635/2017/ADC	FARMACIA FENIX	CRB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME
00640/2017/ADC	FARMACIA MIRANDA	FARMACIA MIRANDA LTDA EPP
00644/2017/ADC	DROGAO SUPER	DROGAN DROGARIAS LTDA
00650/2017/ADC	ATHENA MOTORS	MRV COMERCIO & INTERMEDIACAO DE VEICULOS LTDA
00654/2017/ADC	DROGARIA SAO PAULO	DROGARIA SAO PAULO S/A
00656/2017/ADC	DROGAO SUPER	DROGAN DROGARIAS LTDA
00661/2017/ADC	FARMAESTRA RONDON	DROGARIA RONDON DE CAMPINAS LTDA EPP
00664/2017/ADC	FARMADIC	DROGARIA SAMAS LTDA - ME
00665/2017/ADC	FARMADIC	DROGARIA MASCHIO LTDA-ME
00666/2017/ADC	FARMAXIMA DO CARMO	DROGARIA DO CARMO LTDA - ME
00668/2017/ADC	JUCIL MAGAZINE	MARIA APARECIDA PRATA FERES ME
00669/2017/ADC	FARMAXIMA FARMA CENTER	NEUSA MARIA SILVA DROGARIA - ME
00673/2016/ADC	ESTAPAR ESTACIONAMENTOS	ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIP. E SERVICOS S/A
00686/2017/ADC	MEGA SORTE LOTERIAS	MEGA SORTE LOTERIAS DE CAMPINAS LTDA - ME
00695/2017/ADC	FARMAXIMA CASTELO	DROGARIA TORRE DO CASTELO LTDA ME
00696/2017/ADC	MIYAFARMA	MIYAFARMA INTERIOR DROGARIAS LTDA
00706/2017/ADC	FARMA CONDE	CONDE & DAZ DROGARIA LTDA - EPP
00709/2017/ADC	DROGARIA ONOFRE	DROGARIA ONOFRE LTDA
00710/2017/ADC	DROGARIA DO CARMO	COM. DE PROD. FARMACEUTICOS VIRA- COPOS EIRELI EPP
00715/2017/ADC	DROGA MAIS BRASIL ALIANÇA	CAMPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
00716/2017/ADC	FARMAXIMA BETA MARACANA	STEFANO & CUBINES LTDA - ME
00721/2017/ADC	DROGARIA SAO PAULO	DROGARIA SAO PAULO S/A
00731/2017/ADC	DROGARIA SAO PAULO	DROGARIA SAO PAULO S/A
00734/2017/ADC	FARMA GENTE MEEEX POMPEIA	NEIDE FATIMA ALMEIDA DROGARIA - ME
00736/2017/ADC	DROMED SAO VICENTE	DROGARIA SAO VICENTE CAMPINAS LTDA - ME
00737/2017/ADC	DROGARIA SAO DOMINGOS	EZEQUIEL BATISTA SABINO DROGARIA
00738/2017/ADC	DROGARIA CAMPEA	DROGARIA CAMPEA POPULAR DE CAMPI- NAS LTDA - EPP
00739/2017/ADC	DROGA MAIS BRASIL CAMPO GRANDE	RP DROGARIA LTDA ME
00742/2017/ADC	S MOTORS	S MOTORS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
00744/2017/ADC	DROGAO SUPER	DROGAN DROGARIAS LTDA
00754/2017/ADC	FARMAXIMA AQUIDABA	DROGARIA AQUIDABA LTDA ME
00757/2017/ADC	FARMACIA SAO CARLOS	FARMACIA SAO CARLOS LTDA
00771/2017/ADC	DROGARIA ONOFRE	DROGARIA ONOFRE LTDA
00772/2017/ADC	DROGARIA VIA NORTE	DROGARIA VIA NORTE LTDA - ME
00779/2017/ADC	CMJ - JEEP DAHRUJ - CAMBUI	CMJ - COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
00781/2017/ADC	PRADO VEICULOS	L. C. DE OLIVEIRA VEICULOS EPP
00785/2017/ADC	FARMAXIMA UNIVERSITARIA	DROGARIA TOME & SILVA LTDA - ME
00795/2017/ADC	WELL CAR VEICULOS	WELL CAR CAMPINAS VEICULOS LTDA
00796/2017/ADC	BENI CAR	BENI CAR COM. IMPORTACAO E VEICULOS LTDA
00797/2017/ADC	BIFARMA	DROGADOTTO LTDA
00800/2017/ADC	ROTA K	K COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA
00805/2017/ADC	AUDI CENTER CAMPINAS	CMD-AD COMERCIO DE VEICULOS AUTO- MOTORES LTDA
00806/2017/ADC	DROGARIA SAO MARCOS	GILSON JOSE ARAUJO DROGARIA LTDA
00815/2017/ADC	FARMAIS UNIMART II	UNIMART COM. DE PRODUTOS FARMA- CEUTICOS LTDA EPP
00822/2017/ADC	RENZULLI VEICULOS	RENZULLI COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
00829/2017/ADC	A B VEICULOS E AUTO SOCORRO	A B VEICULOS E COM LTDA ME
00831/2017/ADC	PADARIA SACRAMENTO	ROSTICERIA PAES E DOCES SACRAMENTO LTDA - EPP

00855/2017/ADC	MF VEICULOS	FABIO BARBUY TUCKMANTEL - ME
00872/2017/ADC	ATRIA VEICULOS	ATRIA VEICULOS LTDA - ME
00873/2017/ADC	KADICAR VEICULOS	KADINHO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
00876/2017/ADC	FM MOTORS	C R COMERCIO DE VEICULOS LTDA - EPP
00888/2017/ADC	MEGAMIT	O4 VEICULOS LTDA
00894/2017/ADC	PH VEICULOS	PH COMERCIO DE VEICULOS LTDA
00909/2017/ADC	VIP AUTOMOVEIS	I. M. J. AUTOMOVEIS E ESTACIONAMENTO LTDA ME
00913/2017/ADC	LE MANS	LE MANS CAMPINAS VEICULOS E PEÇAS LTDA
00915/2017/ADC	ADARA - JD DO TREVO	INTERVEC INTERNACIONAL DISTRIB. DE VEICULOS LTDA
00917/2017/ADC	DEBROI VEICULOS	ANTONIO APARECIDO DEBROI - ME
00921/2017/ADC	TRIUMPH	TRIPLE T DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
00923/2017/ADC	F1 MULTIMARCAS	BENEDCITO ALITA VEICULOS
00931/2017/ADC	GT2 MULTIMACAS	GT2 MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICU- LOS LTDA EPP
00936/2017/ADC	GENUINA AUTOMOVEIS	GENUINA AUTOMOVEIS LTDA
00974/2017/ADC	GERMANICA AUTO BRASIL	AUTOBRASIL GERMANICA SEMINOVOS LTDA
00977/2017/ADC	ELICAR VEICULOS ESTACIONA- MENTO	ELIAS PEREIRA DA SILVA CAMPINAS ME
00980/2017/ADC	Z1000 VEICULOS	MARCUS ALVES BELMONT - ME
00996/2017/ADC	JEEP CAMPINAS	R. P. PINHO VEICULOS ME
00999/2017/ADC	DAHRUJ HONDA	CMD AUTOMOVEIS LTDA
01002/2017/ADC	MORENA MINEIRA	JESSICA LISBOA DOS REIS ME
01008/2017/ADC	AUTOMOBILE VEICULOS	ARTHUR M. RAMOS VEICULOS EPP
01016/2017/ADC	ROSANA JOIAS E RELOGIOS	SIMONE JOIAS E RELOGIOS EIRELI - EPP
01021/2017/ADC	L'OCCITANE AU BRESIL	FICO COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - EPP
01027/2017/ADC	MUNDIAL VEICULOS	MUNDIAL COMERCIO DE VEICULOS CAMPINAS LTDA
01029/2017/ADC	ALFA MOTOR	RAFAEL SIMOES GUARNIERI
01070/2017/ADC	SEG MULTIMARCAS	PHELIPE RAFAEL MARTINS - ME
01079/2017/ADC	LE POSTICHE IGUATEMI	LE SAC COMERCIAL CENTER COUROS LTDA
01080/2017/ADC	ANDARELLA	T. M. NOGUEIRA COMERCIO DE CALCA- DOS - EPP
01088/2017/ADC	UTILITY VANS	UTILITY VANS LTDA - ME
01091/2017/ADC	GALPAO CAMINHOES E UTILI- TARIOS	GR COM DE VEICULOS USADOS LTDA
01114/2017/ADC	CONDOR AUTOMOVEIS	CONDOR AUTOMOVEIS LTDA - ME
01115/2017/ADC	GALERIA MOTORS	RAZO MOTORS LTDA - EPP
01120/2017/ADC	EMIDIO VEICULOS	EMIDIO MOTORS LTDA EPP
01123/2017/ADC	AN1 INFORMATICA	CARVALHO COM. DE EQUIP. DE INFORMA- TICA LTDA ME
01128/2017/ADC	ALLEGRO	ALLEGRO VEICULOS LTDA
01130/2017/ADC	BOMCAR MULTIMARCAS	BG RODRIGUES COMERCIO DE VEICULOS - EPP
01138/2017/ADC	PONTO FRIO	VIA VAREJO S/A
01144/2017/ADC	AURELIA VEICULOS	CANADA E BERNARDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME
01145/2017/ADC	PHOENIX AUTOMOVEIS MULTI- MARCAS	SOUZA E BERNARDO COMERCIO DE VEI- CULOS LTDA - ME
01147/2017/ADC	ADEMILSON VEICULOS	ADEMILSON VEICULOS EIRELI EPP
01149/2017/ADC	EXCLUSIVE MULTIMARCAS	EXCLUSIVE MULTIMARCAS COM. DE VEICULOS LTDA - ME
01187/2017/ADC	KAIROS	F. R. BARBOSA VEICULOS - ME
01195/2017/ADC	DIA % - DIA BRASIL	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA
01204/2017/ADC	PAULINO VEICULOS	PAULINO CORREIA DA SILVA AUTOMO- VEIS - ME
01206/2017/ADC	AUTOMONDO	MONDOAUTO COMERCIO DE VEICULOS EIRELI - ME
01207/2017/ADC	CASAS BAHIA	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
01209/2017/ADC	BABY CALCADOS	LOJAS REUNIDAS DE CALCADOS LTDA
01227/2017/ADC	MR. CAT MAN & WOMAN	HIB2 COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - EPP
01236/2017/ADC	MARCIA MELLO	ANTONIO DE MELO SERRANO JUNIOR EIRELI - EPP
01239/2017/ADC	WR AUTOMOVIES	SILVA E MATTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME
01241/2017/ADC	FIOCAR MULTIMARCAS	FIO CAR COMERCIO DE VEICULOS MULTI- MARCAS LTDA - ME
01243/2017/ADC	BOLSA DO AUTOMOVEL DE CAMPINAS	CASA DO CARRO COMERCIAL LTDA
01253/2017/ADC	MONTE CARLO JOIAS	MC AVENIDA DAS AMERICAS COM. DE RELOGIOS LTDA
01254/2017/ADC	MORANA	RARE ACESSORIOS LTDA - ME
01288/2017/ADC	SAAD	BETAS SAAD COMERCIO DE MODAS EIRELI - EPP
01296/2017/ADC	LABCENTER	BETALC MATERIAIS P/ LABORATORIO E HOSPITALAR LTDA

01302/2017/ADC	PADARIA RAMA	PADARIA & LANCHONETE RAMA LTDA - ME
01311/2016/ADC	AGUA QUENTE E LAZER	AGUA QUENTE & LAZER LTDA ME
01327/2017/ADC	PONTO FRIO	VIA VAREJO S/A
01329/2017/ADC	LE BISCUIT	LOJAS LE BISCUIT S.A .
01351/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA	MAGAZINE LUIZA S/A
01375/2016/ADC	FORMOSA PRESENTES	MICHELE SU COM DE PRESENTES E BIJOU- TERIAS LTDA-ME
01375/2017/ADC	CASAS BAHIA	VIA VAREJO S/A
01396/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA	MAGAZINE LUIZA S/A
01408/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA	MAGAZINE LUIZA S/A
01420/2017/ADC	MAGAZINE DEMANOS	MAGAZINE DEMANOS LTDA
01429/2017/ADC	MAGAZINE LUIZA	MAGAZINE LUIZA S/A
01436/2017/ADC	PANIFICADORA SÃO GABRIEL	R F DE BARROS PADARIA ME
01453/2017/ADC	MASSA NOBRE	COMERCIAL DE ALIMENTOS MASSA NOBRE DE CAMPINAS LTD
01464/2017/ADC	CASA DAS ALIANCAS	JOALHERIA RELOJOARIA E OTICA TA- DASHI LTDA - EPP
01465/2017/ADC	SACADA	IB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
01466/2017/ADC	PROVENCE	MARCELO GORDILHO BIJUTERIAS - EPP
01473/2017/ADC	MORANA BIJOUX	ABSOLUTE ACESSORIOS LTDA - EPP
01474/2017/ADC	MR. CAT	MCGJ COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - EPP
01475/2017/ADC	OSKLEN	TERRAS DE AVENTURA INDUSTRIA DE ART ESPORTIVOS S/A
01483/2017/ADC	PANIFICADORA CASTRO MENDES	PANIFICADORA CASTRO MENDES LTDA - EPP
01484/2017/ADC	BARINELLA	JOMARLU PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
01488/2017/ADC	PANIFICADORA E LANCHONETE SANTA GENEBRA	PANIFICADORA E LANCHONETE SANTA GENEBRA LTDA-EPP
01489/2017/ADC	SIBERIAN	VALDAC LTDA
01503/2017/ADC	ORLY PANIFICADORA	ORLY PANIFICADORA LTDA
01504/2017/ADC	PANIFICADORA GLICERIO	PANIFICADORA GLICERIO LTDA - ME
01507/2017/ADC	PANIFICADORA DUQUE DE CAXIAS	PANIFICADORA DUQUE DE CAXIAS LTDA - ME
01512/2017/ADC	PADARIA INTEGRAL	PADARIA E DOCERIA CASTALIA LTDA - EPP
01513/2017/ADC	PANIFICADORA SANTO EXPEDITO II	ALVES DE ARAUJO COM. E PANIFICACAO LTDA - ME
01515/2017/ADC	MINIMERCADO 3 N	M3N2 - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
01517/2017/ADC	OLIVEIRA PAES E DOCES	FAMILIA REUNIDA, COMIDAS E SERVICOS LTDA - ME
01535/2016/ADC	MR CAT IGUATEMI	MCIC COMERCIO DE CALCADOS LTDA
01546/2017/ADC	ESTAPAR ESTACIONAMENTOS	ALLPARK EMPREENDIMENTOS PARTICIP. E SERVICOS S/A
01553/2017/ADC	PANIFICADORA JAMBEIRO	PANIFICADORA JAMBEIRO DE CAMPINAS LTDA - ME
01558/2017/ADC	LA FARINA PANIFICADORA	LA FARINA-PAES E DOCES LTDA - EPP
01575/2017/ADC	KI PÃO	LANCHONETE PANIF.CONF. MASSA DOU- RADA LTDA - EPP
01584/2017/ADC	PANIFICADORA ROCHA	PANIFICADORA & CONFEITARIA SOUZA FIRMINO LTDA - ME
01606/2017/ADC	PADARIA SAO BARTOLOMEU	OLIVEIRA & FURLAN CAMPINAS LTDA - ME
01610/2017/ADC	PANIFICADORA ESTRELA DO CHAPADAO	PANIFICADORA ESTRELA DO CHAPADAO LTDA - EPP
01613/2017/ADC	PANIFICADORA LARISSA	LUIS DANIEL DE CARA - ME
01616/2017/ADC	MMARTAN	A DOM PEDRO DECORACOES EIRELI - ME
01630/2017/ADC	PANIFICADORA IL PANETIERE	PANIFICADORA IL PANETIERE LTDA - ME
01642/2017/ADC	PANIFICADORA PARDAL	PAO DA RAFA LTDA ME
01643/2017/ADC	PÃO DA VILA	J.P. DE OLIVEIRA CONFEITARIA - ME
01645/2017/ADC	PADARIA E CONFEITARIA MAZE	PADARIA E CONFEITARIA MAZE LTDA - EPP
01667/2017/ADC	PAO DO CASTELO	PANIFICADORA PAO DO CASTELO LTDA
01678/2017/ADC	AGRO UNIAO	
01681/2017/ADC	RONDON PAES E DOCES	RONDON PAES E DOCES LTDA - ME
01687/2017/ADC	PANIFICADORA MASSA RICA	SHIMOZONO & FUKUSHIMA LTDA - ME
01691/2017/ADC	NUTRI CAES	AMADEU DA ROSA GOIS ME
01692/2017/ADC	PANIFICADORA ESQUINA DO TRIGO	PANIFICADORA ESQUINA DO TRIGO LTDA - EPP
01696/2017/ADC	PADARIA SANTA FE	PADARIA SANTA FE LTDA - ME
01699/2017/ADC	PADARIA SANTA LUZIA	MM INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA - ME
01705/2017/ADC	COQUELUCHE	COQUELUCHE PRESENTES CAMPINAS LTDA - EPP
01714/2017/ADC	PANIFICADORA AYRA	PANIFICADORA AYRA LTDA - EPP
01715/2017/ADC	MODA BELLA	MODA BELLA TECIDOS LTDA-ME
01717/2017/ADC	PANIFICADORA BAGUETE DE OURO	SHIRLEY GOLCHINSKI - ME

01727/2017/ADC	PANIFICADORA DO PORTO	PANIFICADORA E ROSTICERIA DO PORTO LTDA - EPP
01728/2017/ADC	PANIFICADORA MOURA LIMA	PANIFICADORA SOL NASCENTE CAMPINAS LTDA - ME
01729/2017/ADC	PANIFICADORA Q-LUZ	PANIFICADORA Q-LUZ LTDA
01735/2017/ADC	ARMAZEM CASA GRANDE	ATG MINIMERCADO LTDA
01736/2017/ADC	PANIFICADORA ITAJAI	PANIFICADORA BENJAMIN MOLOISI LTDA - ME
01737/2017/ADC	PADARIA SANTUZA	PADARIA MERCEARIA E LANCHONETE SANTUZA EIRELI - ME
01738/2017/ADC	CELKAT PADARIA	CELKAT PADARIA E CONVENIENCIA LTDA - ME
01740/2017/ADC	SANDRA ANDRADE ADM CONDOMINIO	SANDRA ANDRADE ADM. CONDOMINIO LTDA
01756/2017/ADC	PET CAMP	PET CAMP COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
01764/2017/ADC	VILLA CUCINA	COMERCIAL VILA COCCINA LTDA - EPP
01766/2017/ADC	COBASI	COBASI COM DE PROD BASICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA
01776/2017/ADC	CENTRAL PARK	JOSE MOREIRA PERES & CIA LTDA - ME
01778/2017/ADC	LOJAS RAVERA	MODA BELLA TECIDOS LTDA - ME
01779/2017/ADC	AGROMASCOTE	CARVALHO & CARVALHO PET SHOP LTDA - ME
01787/2017/ADC	COBASI	COBASI COM DE PROD BASICOS E INDUSTRIALIZADOS LTDA
01789/2017/ADC	ANIMANIA CLINICA VETERINARIA PET SHOP	AGROPECUARIA ANIMANIA LTDA - ME
01790/2017/ADC	LATAM AIRLINES BRASIL	TAM LINHAS AEREAS S/A
01803/2017/ADC	NYS COLLECTION	AVANCE COMERCIO DE OCULOS LTDA - ME
01811/2017/ADC	SEPHORA	SEPHORA
01816/2017/ADC	M. OFFICER	M5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
01819/2017/ADC	CARLA MOTTA INSTITUTO DE BELEZA	
01822/2017/ADC	TNG	TNG COMERCIO DE ROUPAS LTDA
01834/2017/ADC	AGRO HOME PET	MARCIO FRATTINI - ME
01847/2017/ADC	SANDRA PERRONY CABELEIREIROS	SANDRA PERRONY CABELEIREIROS
01856/2017/ADC	AGRO CÃES	
01868/2017/ADC	SPECIAL DOG	MACARIO HYPOLITO DA SILVA ME
01882/2017/ADC	AGRO PET SUKI	TURRA & TURRA LTDA - ME
02095/2016/ADC	ESTETICA E CIA	MARIA HELENA LOPES DA CRUZ 25564661893
02385/2016/ADC	LAVANDERIA ALECRINS	THAIS RIBEIRO DA SILVA – ME
02434/2016/ADC	TOP CINEPLEX	DIAS CINEMATOGRAFIA LTDA - EPP
02509/2016/ADC	CAFE BONS TEMPOS	IRIS POLIANA CANAZZA PEDREIRA EIRELI ME
02546/2016/ADC	WASH ESTACIONAMENTO	ARAUJO'S ESTACIONAMENTO LTDA - ME
02552/2016/ADC	BAR CAMBUI	BAR E LANCHES CAMBUI LTDA - EPP
02580/2016/ADC	LA MASSERIA	ROSA ROTISERRIA LTDA
02586/2016/ADC	JAGUARA PARK	J. C. GERALDI JUNIOR - ME
02589/2016/ADC	RESTAURANTE CASEIRINHO CAMBUI	RESTAURANTE CASEIRINHO CAMBUI LTDA - ME
02602/2016/ADC	FORMA FINAL	FORMA FINAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
02604/2016/ADC	AZAHAR SPA	V H COM E SERV ESTETICA E CUIDADOS C BELEZA LTDAME
02650/2016/ADC	BB BASICO	FERNANDO M N DA SILVA COM DE ROUPAS E BRINQUEDOS
02664/2016/ADC	KRUM ODONTOLOGIA	FREDERICO KRUM
02667/2016/ADC	REVESTI	C. K. MILAT DECORACOES - ME
02702/2016/ADC	SALAO DE BELEZA DAS MENINAS	MARILENE PARRA VIEIRA DA SILVA
02825/2016/ADC	CONSTANCE	N. SRA. DE FATIMA CALCADOS E BOLSAS EIRELI - EPP
02853/2016/ADC	LE BISCUIT	LOJAS LE BISCUIT S/A
02855/2016/ADC	BJI BLAZI	LEO BLAZI LUTZ BIJOUTERIAS - ME
02863/2016/ADC	SUPERMERCADO E ATACADO BRASIL	SUPERMERCADO E ATACADO BRASIL LTDA
02866/2016/ADC	TACO	DLMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP
02931/2016/ADC	BONFIM RECREATIVO E SOCIAL	BONFIM RECREATIVO E SOCIAL

Campinas, 25 de setembro de 2017
YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho da Diretoria
Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada **para no prazo de 10 (dez) dias tomar ciência da r. decisão administrativa.**

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00185/2016/ADC	PAPELARIA ORLY	ORLY ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

Campinas, 25 de setembro de 2017
YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho da Diretoria

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada notificada para **no prazo de 05 (cinco) dias** prestar esclarecimentos no processo nº 00050/2017/ADC.

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00050/2017/ADC	ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD OUVIDORIA	ITAU UNIBANCO S/A

Campinas, 25 de setembro de 2017
YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho da Diretoria
Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
01852/2017 ADM	THIAGO JOSEPH TORRES ALVES	PEOPLE COMPUTAÇÃO / PRO ATIVA ASSESSORIA EM COBRANCA
01904/2017 ADM	OTACILIO DE CAMARGO JUNIOR	NORMAND REFLORESTAMENTO
01560/2017 ADM	ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA	GOLDEN PISOS
01984/2017 ADM	RODOLFO SOUSA CRUZ	R&R AUTOMÓVEIS - LOJA 2
02131/2017 ADM	EDIFICIO FOSCA	PLENTY SERVICE
02115/2017 ADM	ANA CLAUDIA CAMARGO LIMA MENDES	BERCARIO E BRINQUEDOTECA TURMA DO MICKEY
02184/2017 ADM	ANDREA VANESSA JAIME BORTOLOTO	MANOEL FAGUNDES DE SOUZA NETO 04901984659
02343/2017 ADM	LUCIANA BATISTA DA SILVA	DAKOTA CALCADOS
02428/2017 ADM	FERNANDO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	TOLEDO CONSTRUCOES

Campinas, 25 de setembro de 2017
YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO RECLAMANTE - DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA

Despacho da Diretoria
Fica a parte reclamante notificada da r. decisão administrativa de 2ª instância, da qual não cabe mais recurso, conforme artigo 53 do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADAS
04/09/01722 PPC	HELOISA MARQUES DE OLIVEIRA	LG ELETRONICS / VENETO TELECOMUNICAÇÕES

Campinas, 25 de setembro de 2017
YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão
Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomarem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, **e querendo,apresentem recurso no prazo de 10 dias.**

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA
06/09/03367 PPC	RENILDA DA CONCEIÇÃO SANTANA	SAMSUNG

Campinas, 25 de setembro de 2017
YARA PUPO
Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão
Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 *caput*, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
00556/2017/ADM	WANDERLEY FRANCISCO	CPFL
00660/2016/ADM	SANDRA DA COSTA FEITOSA	CPFL
00839/2016/ADM	JOSE ROBERTO DIAS	CPFL
00856/2017/ADM	VANDERLENE DE OLIVEIRA	CPFL
00965/2017/ADM	GILZA MARILENE FONSECA	CPFL
01059/2016/ADM	RENATO CRISTIANO DELFINO	CPFL
01273/2017/ADM	HUGO HENRIQUE CARDOSO SANTOS	SAMSUNG
01455/2016/ADM	JURACI FERREIRA DA SILVA	CPFL
01501/2017/ADM	TEREZA ALVES FERREIRA	NEXTEL TELECOMUNICACOES
01540/2017/ADM	CARLOS FRANCISCO SAMPAIO BONAFE	CPFL
01760/2017/ADM	IRENE GUIMARAES MORAIS	MOMENTUN EMPREENDIMENTOS
01781/2016/ADM	HORLANDO JOAO DA CRUZ	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPERADORA DE TELEFONIA
01783/2017/ADM	MARIO EFRAIN DA COSTA	BANCO BGN
01830/2017/ADM	MIA INGEBORG WACHTMEISTER	CPFL

01962/2017/ADM	SUELY APARECIDA GERALDI	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE
02062/2017/ADM	JAQUELINE DE ALMEIDA MARQUES	GRUPO FAC - ANHANGUERA
02119/2017/ADM	ANDREA LUCCARELLI	GRUPO OI - OI MOVEL SA / GRUPO OI - OI MOVEL SA
02124/2017/ADM	CREIDE PENA DE OLIVEIRA	JO MOVEIS NOVOS E SEMINOVOS
02126/2017/ADM	MARIA CRISTINA DA SILVA	PERNAMBUCANAS / BRASTEMP E CONSUL
02132/2017/ADM	SILVIA CRISTINA ARAUJO CORREIA DA SILVA	GRUPO FAC – ANHANGUERA
02142/2017/ADM	IVAN FERREIRA	ELECTROLUX / PONTO FRIO/ CASAS BAHIA/VIA VAREJO
02143/2017/ADM	ANA PAULA DANIELE DE FREITAS	GABINATUS
02145/2017/ADM	ADEMAR LAREDO GIMENES	CLINICA SORRISO DE CAMPINAS
02148/2017/ADM	ISRAEL COSTA DOS SANTOS	OMNI - MATRIZ
02150/2017/ADM	FERNANDA GUSSON ROSCITO	LATAM - ANTIGA LANCHILE - CIA AEREA
02156/2017/ADM	VERA LUCIA ALVES VIEIRA	TEMPO USS
02157/2017/ADM	EDILENE SILVA GUIMARAES	PAGSEGURO
02161/2017/ADM	LISBOA SALVADOR CASTELLO	GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
02166/2017/ADM	DANIELLI ARAUJO COSTA	METROCAMP
02170/2017/ADM	MONICA GIMENEZ	ESPACO LASER
02171/2017/ADM	VALDEMAR ALVES DA COSTA	EDITORA GLOBO
02173/2017/ADM	ALEXANDRE PASQUINELLI GOMES	LOCER
02176/2017/ADM	MAYARA RIBEIRO GENARI	LOJAS AMERICANAS / LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA
02178/2017/ADM	PAULO MARIANO DOS REIS	GRUPO OI - OI MOVEL SA
02180/2017/ADM	LUIS FERNANDO OLIVEIRA BARBOSA SILVA	BANCO BRADESCO - OUVIDORIA
02183/2017/ADM	CILENE APARECIDA DE CASSIA DAS NEVES	RR COBRANCA / LOJAS RENNER - MATRIZ
02189/2017/ADM	ROSANA SOARES CONESSA	LOJAS AMERICANAS / BRITANIA/ PHILCO
02194/2017/ADM	JORGE GARCIA DE OLIVEIRA	CPFL
02195/2017/ADM	CRISLLENE QUEIROZ CUSTODIO	WL SONHO DE CASA MARCE-NARIA
02196/2017/ADM	CICERA LEANDRO DE SOUZA SANTOS	GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
02197/2017/ADM	CICERA LEANDRO DE SOUZA SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - OUVIDORIA MATRIZ
02204/2017/ADM	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	MICROCAMP - CAMPOS SALES
02215/2017/ADM	PAULO TEODORO DA SILVA	CPFL
02229/2017/ADM	JEAN FELIPE LEAL SILVA	ACADEMIA ATLEX -BARAO GERALDO
02240/2017/ADM	LAIS GISELLE GABRIEL	GRUPO FAC - ANHANGUERA
02241/2017/ADM	RENATA ARLINDA DA SILVA	M O REVESTIMENTO E LIMPEZA POR OBRA
02245/2017/ADM	SONIA MARIA VALENTIN DOS SANTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL / LOJAS RENNER - MATRIZ RENNER ADM DE CARTOES DE CREDITO
02256/2017/ADM	ISABEL DIAS BARCAROLLO TRINDADE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - OUVIDORIA MATRIZ
02258/2017/ADM	VALMIR APARECIDO SALVALAGIO	ATRIA VEICULOS
02262/2017/ADM	MARIANA DIAS JORGE	AZUL LINHAS AEREAS
02265/2017/ADM	NILMA CARVALHO DOS SANTOS	SONHO MEU NOIVAS - 618
02270/2017/ADM	FEDERAL SEGMENTOS ADM ASSESSORIA E COR DE SEG LTDA	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
02274/2017/ADM	ALESSANDRA CRISTINA ALVES DA SILVA	GRUPO FAC - ANHANGUERA
02275/2017/ADM	EAP SERVICOS INDUSTRIAIS E COMERCIO DE MATERIAIS D	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
02278/2017/ADM	HDELITE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS FITNESS LTD	VIVO -GVT- TELEFONICA - OPE-RADORA DE TELEFONIA
02281/2017/ADM	GLEISY OLIVEIRA BELO	MEGA BYTE
02282/2017/ADM	OSMAR RIBEIRO DO NASCIMENTO	PEDRA DA MATA EMPREENDI-MENTOS IMOBILIARIOS
02285/2017/ADM	ALEX SANDRO PORTO	ELECTROLUX - MATRIZ
02286/2017/ADM	ANDRE SANTOS RIBEIRO	GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA
02291/2017/ADM	THAIS APARECIDA SANTOS IGREJA	PONTO FRIO/CASAS BAHIA/VIA VAREJO ZURICH MINAS BRASIL
02294/2017/ADM	MARLEINE CADET ROMEUS	ODONTO COMPANY CAMPINAS CENTRO
02296/2017/ADM	JORGE LUIS ROLLA	FACULDADE PAULISTA SAO JOSE
02297/2017/ADM	DIEGO DE SOUZA ALVES	LG ELETRONICS / PONTO FRIO/ CASAS BAHIA/VIA VAREJO
02298/2017/ADM	FERNANDO APARECIDO DOS SANTOS	BONO PNEUS
02299/2017/ADM	SONIA REGINA PORTELA	SANASA CAMPINAS
02300/2017/ADM	ADRIANA DE FATIMA SILVA	GRUPO FAC - ANHANGUERA
02301/2017/ADM	ANTONIO CARLOS SOLHA JUNIOR	GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA

02305/2017/ADM	LUANA ANDRADE BRITO CONSCETTA	AMERICAN HOUSE COLCHOES
02306/2017/ADM	ALEXANDRE BRITO PEZZUTO	IMOBILIARIA CASA DOS IMOVEIS
02307/2017/ADM	CARMEM SILVIA MENDONÇA RODRIGUES	SANTANDER SEGUROS E PREVI-DENCIA
02310/2017/ADM	LEANDRO FELIX DOS SANTOS	HBAREP 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE
02312/2017/ADM	GEOVANE ALESSANDRO FERREIRA	GRUPO CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL - OPERADORA BANCO BRADESCO - OUVIDORIA
02318/2017/ADM	PAULO GUERREIRO FILHO	SHOPPING IGUATEMI CAMPINAS
02322/2017/ADM	JURANDIR MARCIANO	MICRO HOME
02327/2017/ADM	ELIANA CORDEIRO BELARMINO	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
02336/2017/ADM	CATI JORGE PATRICIO	EDITORA SELECOES
02337/2017/ADM	LETICIA APARECIDA DA SILVA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - OUVIDORIA MATRIZ
02338/2017/ADM	ALEF BARBOSA MARIANO SILVA	AMERICAN HOUSE
02339/2017/ADM	REGINALDO DOS SANTOS SALATINI	EFACIL - COMERCIO E SERVICOS / SONY MOBILE - CELULAR
02346/2017/ADM	EDIVAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	EMIDIO VEICULOS
02351/2017/ADM	ROSANA DE ABREU RODRIGUES	EXTRA / BRITANIA/PHILCO
02353/2017/ADM	AGNES ROBERTA NASCIMENTO MAMEDE	MEGA BYTE
02354/2017/ADM	ORLANDO RAMOS	SANASA CAMPINAS
02355/2017/ADM	DAREIDE GONCALVES PERES	CPFL
02358/2017/ADM	CLODOMIR MORAES FERREIRA	GRUPO OI - OI MOVEL SA
02360/2017/ADM	CARMO RAMOS DE OLIVEIRA	BANCO SAFRA S/A / BANCO BRADESCO
02361/2017/ADM	WALAN APARECIDO DE JESUS CLEMENTE	CFC BRASIL
02367/2017/ADM	MARIA ROBERTO DE BRITO	GRUPO OI - FIXA - TELEMAR
02377/2017/ADM	LILIANE JARDIM LOPES	BONO PNEUS LUZITANA / GROUPON
02381/2017/ADM	LUCIMAR VILAS BOAS DOS SANTOS	PARKCELL TELECOMUNICACOES
02398/2017/ADM	ALESSANDRA MARQUES SILVA ALVES	GRUPO OI - OI MOVEL SA
02404/2017/ADM	ELIANA ALMEIDA FANHA DA SILVA	CREDIPAR
02417/2017/ADM	MARIA CLAUDIA ROESLER FERNANDES	DLANGE IMÓVEIS / PROVECTUM IMÓVEIS
02418/2017/ADM	ANDREIA FERREIRA PAZ BARROS	GRUPO OI - OI MOVEL SA
02425/2017/ADM	ADRIANA CRISTINA CASSIANO	PDG REALTY S/A - MATRIZ
02426/2017/ADM	IVANILDO RODRIGUES DA SILVA	BCELL
02449/2017/ADM	MANALICE RODRIGUES DA COSTA REIS	BANCO BRADESCO - OUVIDORIA
02456/2017/ADM	DEBORA REGINA BOAVENTURA CLAUDIANO	5 A SEC - SWISS PARK
02457/2017/ADM	GABRIEL AUGUSTO RODRIGUES	ABC E MICROCAMP - AQUIDABA
02459/2017/ADM	IEDA LEAL MACHADO	GRUPO OI - FIXA - TELEMAR
02/09/00551/PON	DJALMA LUCIO DOS SANTOS	ITAUCARD
02468/2017/ADM	IRLANDA DAYANNA LEO UCHOA	BANCO DO BRASIL - OUVIDORIA
02474/2017/ADM	ANA LUCIA IVANOR DE MELO	AMOROSO MOVEIS
02479/2017/ADM	OSVANIR GONZALEZ JAEN	BANCO BRADESCO - OUVIDORIA
02481/2017/ADM	VILMA MACIEL DE LIMA	CREDZ
02484/2017/ADM	ANDRESSA DEMONTE	CPFL
02486/2017/ADM	MARIO DE SOUZA CAMPOS	BANCO BRADESCO - OUVIDORIA
02487/2017/ADM	ISABEL ROSA FERREIRA TEIXEIRA	CONSIGAZ
02500/2017/ADM	FABIO BOHNSTEDT	FACULDADE PAULISTA SAO JOSE

Campinas, 25 de setembro de 2017

YARA PUPO
Diretora do PROCON

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

DESPACHO
Expediente despachado, em 21/09/2017, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Protocolado: **nº 2009/10/29568 PG**
Interessada: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SMASA**

À vista dos Pareceres de fls. 703 a 706, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, que indicam a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação do Contrato de Locação referente ao imóvel sito na Rua Paulo Se-túbal, nº 85, bairro Botafogo, nesta cidade, de propriedade do Sr. Milton Gutzlaff de Júlio e da Srª. Juliana Gutzlaff de Júlio, onde se acha instalado o Abrigo Renascer, desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SMASA, conforme condições estabelecidas no **Termo de Contrato nº 013/2013**, e aditamentos posteriores, por mais **12** (doze) meses, mediante o aluguel mensal de **R\$ 4.106,13** (quatro mil e cento e seis reais e treze centavos), conforme solicitado e justificado às fls. 696 à 698;

2. Da mesma forma, fica autorizada a despesa decorrente no valor global de **R\$**

49.273,56 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos);

3. Publique-se. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - CSFA, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, devendo ser observada a recomendação apontada pelo Departamento de Assessoria Jurídica - DAJ, às fls. 705 verso, no prazo consignado, e, a seguir, devolva-se a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento, inclusive, para solicitar a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, junto à Secretaria Municipal de Finanças - SMF, eis que a mesma não é automática.

Campinas, 21 de setembro de 2017
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar

DESPACHO

Expediente despachado, em 21/09/2017, pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Protocolado: **nº 2008/10/31930 PG**
Interessada: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SMASA**

À vista da solicitação e justificativas, de fls. 582 a 584, bem como dos Pareceres, de fls. 585 a 591, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do Contrato de Locação referente ao imóvel sito na Rua André Gonçalves, nº 40, Parque Taquaral, nesta cidade, de propriedade da empresa Jover Comércio e Representação de Tecidos Ltda., onde se acha instalado o Centro Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente - CMPCA - Unidade 2, desta Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - SMASA, por mais **12** (doze) meses, mediante o aluguel mensal de **R\$ 6.779,10** (seis mil e setecentos e setenta e nove reais e dez centavos), perfazendo a despesa global de **R\$ 81.349,20** (oitenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme autorizado pelo Comitê Gestor às fls. 549;

2. Publique-se;

3. Após, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - CSFA, junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SMAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e, após, retorne o processo, a esta Secretaria, para o devido prosseguimento.

Campinas, 21 de setembro de 2017
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar em 25/09/2017

PROTOCOLO Nº: PMC.2017.00028489-31
INTERESSADO: Programa Juventude Conectada / SMDPDC
OBJETO: Pagamento de bolsas aos participantes do Programa Juventude Conectada

- 1) Em face dos elementos constantes do presente processo administrativo; e do disposto na Lei Municipal nº 14.853/14, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$1.463.356,80 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para pagamento das bolsas do Programa Juventude Conectada.
- 2) Publique-se na forma da lei.
- 3) Em seguida, encaminhe-se à Coordenadoria Orçamentária e Financeira do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social desta Pasta para emissão da correspondente Nota de Empenho.

Campinas, 25 de setembro de 2017
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretaria De Assistência Social e Segurança Alimentar

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº 13/10/15.219
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Concorrência nº 12/2015.
Objeto: Execução de obras de reforma e ampliação do CEMEI Professora Sônia Maria Alves Castro Perez.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:
- **CONSTRUTORA TRACTOR LTDA.-MDE**, no valor de R\$ 2.650.565,37 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) devendo onerar neste exercício o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

- Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
 2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajuste, para lavratura do Termo de Contrato; e
 3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 25 de setembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2016/10/00.052. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Presencial nº. 32/2016. **Contratada:** NININ EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME. **Termo de Contrato nº.** 18/2016. **Termo de Aditamento:** 25/2017. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços do ramo de atividade artístico-cultural para realização de oficinas de artes, danças, músicas e correlatas a serem oferecidas pela FUMEC/CEPROCAMP. **Valor:** R\$ 78.499,26. **Assinatura:** 21/09/2017. **Vigência:** 12 meses contados a partir do dia 03 de outubro de 2017 (03/10/2017 a 02/10/2018).

Campinas, 25 de setembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC Nº 17/2017

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo e, CONSIDERANDO a Resolução FUMEC Nº 07/2015, de 13 de agosto de 2015, que cria o Programa Educação Ampliada ao Longo da Vida; CONSIDERANDO o Processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção de Classes dos Professores Efetivos, Função Atividade, assim como dos Diretores Educacionais Efetivos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), para o ano letivo de 2018.

COMUNICA:
A abertura de Processo Seletivo Interno que autorizará os Professores Efetivos e Função Atividade da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, a participar do processo de Atribuição e Remoção de Classes do Programa Educação Ampliada ao Longo da Vida.

Poderão inscrever-se os Professores Efetivos e Função Atividade do Programa de EJA desta Fundação.
A inscrição dos profissionais realizar-se-á mediante apresentação de Projeto entregue na GPEJA-FUMEC, conforme cronograma abaixo, contendo Proposta Pedagógica Educacional que garanta a continuidade do aprendizado do aluno de maneira diferenciada constituída de uma metodologia que respeite o tempo e as diferenças dos alunos que frequentarão estes espaços educacionais, em conjunto com a comunidade local, conforme Resolução FUMEC Nº 07/2015.

Os projetos serão avaliados por uma Comissão, a ser publicada em D.O.M.
A GPEJA encaminhará para publicação a relação dos professores autorizados a indicar as classes do Programa de Educação Ampliada ao Longo da Vida para atribuição ou remoção, conforme resolução específica que tratará da atribuição e remoção dos Professores Efetivos e Função Atividade desta Fundação, para o ano letivo de 2018.
A jornada docente será mantida, seguindo o calendário escolar vigente.
A atribuição se dará pelo Sistema Eletrônico de Remoção, conforme Resolução FUMEC, que regulamentará o Processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção de Classes dos Professores Efetivos, Função Atividade, para o ano letivo de 2018.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA EDUCAÇÃO AMPLIADA AO LONGO DA VIDA.			
AÇÃO	DATA	LOCAL	RESPONSÁVEL
ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS	27/09/2017 À 02/10/2017	GPEJA	DOCENTE
PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO	02/10/2017	DOM	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUMEC
ANÁLISE DOS PROJETOS DO PROGRAMA EALV	04/10/2017	A DEFINIR	COMISSÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO	06/10/17	DOM	DIRETORIA EXECUTIVA E PRESIDENTE DA FUMEC

PROPOSTA PARA PROJETO:
O Projeto deverá ser elaborado em atividades trimestrais visando um melhor aproveitamento de seus participantes.
01- Professor(a):
02- UEI/CD:
03- Tema:
04- Duração: Ano letivo de 2018
05- Justificativa:
06- Objetivos gerais:
07- Objetivos específicos:
08- Problematização:
09- Metodologia:
10- Estratégias:
11- Avaliação:

Campinas, 25 de setembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2016/10/19.236. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 29/2017. **Contratada:** CENTER MÓVEIS E DESIGN LTDA - ME. **Termo de Contrato nº.** 25/2017. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário para a nova sede FUMEC - Campinas-SP. **Valor:** R\$ 132.990,00. **Assinatura:** 18/09/2017. **Vigência:** 60 meses a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento pela empresa contratada (18/09/2017 a 17/09/2022).

Campinas, 25 de setembro de 2017
SOLANGE VILLON KOHN PELLICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Pelo Senhor Dário Saadi
Termo de Doação e Recebimento n.º 01/2017 - Doação de Projeto arquitetônico e a

documentação necessária para Construção de uma pista de Skate Modalidade Vertical e uma pista de Skate Modalidade Street na Praça Santa Rosa/Jardim Conceição, no Distrito de Sousas, Campinas-SP.

Com base no Decreto n.º 19.556 de 20 de julho de 2017, e em atendimento aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que devem reger os atos da Administração Pública Direta e Indireta, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, faz saber que recebeu do Sr. Nelson Zacchello Nahas, arquiteto e urbanista, R.N. A26893-3, a doação de projeto arquitetônico e a documentação necessária para a Construção de uma Pista de Skate Modalidade Vertical e uma Pista de Skate Modalidade Street na Praça Santa Rosa/Jardim Conceição, no Distrito de Sousas, Campinas-SP, de forma voluntária e sem ônus para o Município.

Campinas, 22 de setembro de 2017

DÁRIO SAAD

Secretário Municipal de esportes e lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR

Protocolo nº 2017/10/31995

Interessado: Conselho Local de Saúde Carlos Gomes - Carlos José Gomes

Com base em tudo o que consta neste processo e, em especial, na manifestação da Assessoria desta Secretaria de fls. 05/06, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido e determino que se providencie a Certidão solicitada, **excluindo-se os laudos de fls.18/35 e 98/124 do protocolo 2014/10/19038 em razão do sigilo incidente** (art.5º, §2º, do Decreto Municipal 18050/2013), nos termos da manifestação supra.

Campinas, 25 de setembro de 2017

TARCISIO CINTRA

Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÃO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE REPRESENTANTE DA OAB/SP - SUB-SEÇÃO CAMPINAS

O Presidente da JRT nomeado através da Portaria 87.244/2016, publicada no Diário Oficial do Município em 05 de dezembro de 2016, autorizado pelas atribuições previstas no artigo 16 da Lei nº8.129/94 e nos artigos 5º, 7º, inciso VI do Decreto 11.992/95 que aprovou o Regimento Interno da JRT, atualmente em vigor, **CONVOCA** oficialmente **JOSÉ RENATO CAMILOTTI, representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil** para substituir o representante titular Danilo Fonseca Crotti, a pedido deste. A presente convocação se presta para que o representante suplente participe das Sessões da Reunião Plenária de 27/09/2017 e 25/10/2017 em que o representante titular não poderá comparecer.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolado: 2017/03/11851

Requerente: Maria Alice Carvalho Basso

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2017/03/11851. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Protocolo SEI PMC 2017.00028354-48

Interessado: GERALDO RODRIGUES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos,DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 65,5232UFIC's, referente ao recolhimento da(s) 06/11do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias lançado no exercício de 2016 - emissão 01/2016 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3421.63.51.1208.01001 não considerado na reemissão ocorrida em 06/2016 nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Considerando que o carnê de IPTU/ Taxas Imobiliárias exercício 2016 - reemissão 06/2016 encontra-se paga, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI Nº PMC 2017.00029632-84

Interessado: APARECIDA SALOME RODRIGUES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 79,3698 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para COTA ÚNICA do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2014 - emissão 01/2014 - para o imóvel3362.62.28.0012.01001, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC 2017.00031579-91

Interessado: RODRIGO GRECO COZER

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 56,4400 UFIC- referente aos recolhimentos efetuados indevidamente para o ISSQN - Ofício, e reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de 04/09/2017, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2017.00031601-93

Interessado: Renato Cerchiari

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 307,5516UFIC**, referente ao recolhimento na parcela 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2015, emissão 01/2015, relativo ao imóvel 3432.44.46.0181.01001, não considerado no momento do recálculo do exercício, em 11/2015. Tendo em vista a impossibilidade de se realizar o aproveitamento do crédito no carnê reemissão, por encontrar-se quitado, **encaminho o processo ao DRI**, para determinar o **aproveitamento em lançamentos futuros**, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo PMC.2017.00034121-84

Interessado: Camargo Galhardo & Cia Ltda

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 74,0487 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 01/03 da TFA 2017, relativa à IM 65358, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

EDITAL 60/2017 - DECISÃO ADMINISTRATIVA - DCCA

O Coordenador da Coordenadoria de Atendimento, Controle e Programação Tributária no uso de suas atribuições, atendendo ao disposto no artigo 66 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF, **DEFERE** os pedidos de aproveitamento de crédito abaixo relacionados, relativo(s) ao(s) pagamentos(s) da(s) parcela(s) que não foram computada(s) para apuração do montante devido pelo sujeito passivo, utilizando o valor apurado para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas da reemissão do lançamento do IPTU e Taxa Imobiliárias do exercício objeto do pedido, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizado o encaminhamento do processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento do crédito em lançamentos futuros, conforme artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

PROTOCOLO	INTERESSADO	COD.CARTOGRAFICO
2017/03/6875	ADN CONSTRUÇÃO CAMPINAS LTDA -ME	3461.21.44.0298.00000 E 3461.21.44.0303.00000
2017/03/7292	INESITA CRISTINA DE OLIVEIRA PATTARO	3452.63.67.0174.000000
2017/03/9202	MANOEL FRANCISCO FERREIRA	3451.51.52.0173.01001 E 3451.51.52.0179.01001
2017/03/10174	SUELI ALVES MENDES	3343.43.00.0544.01001
2017/03/10207	JACINTO PIRES CORREIA	3344.54.89.0318.00000 E 3344.54.89.0322.00000
2017/03/10258	LEANDRO LOPES BARROS	3322.44.45.0098.00000 E 3322.44.45.0103.00000

Campinas, 25 de setembro de 2017

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo SEI: PMC.2017.00033118-25

Interessado: Espollo de Wilson Fredericci

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado, no valor de 1.150,2378UFIC**, referente ao recolhimento nas parcelas04 a 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2014, emissão 01/2014, relativo ao imóvel3414.33.99.0389.01001, não considerado no momento do recálculo do exercício, em 04/2014, utilizando o valor para **quitação total do lançamento 04/2014**, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Após a efetivação do procedimento, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI, para determinar, de ofício, o aproveitamento do crédito residual em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 25 de setembro de 2017

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

NOTIFICAÇÃO FISCAL

PROTOCOLADO Nº 2012/10/58788

INTERESSADO: LDS CONSULTORIA IMOBILIARIA LIMITADA (CNPJ 14.132.649/0001-70)

Assunto: Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI incidente sobre imóveis integralizados ao patrimônio empresarial

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos do artigos 21, inciso IV, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, do lançamento do Auto de Infração e de Imposição de Multa - AIIM de nº **000053/2017**, abaixo descrito.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar o presente lançamento tributário ou impugná-lo, no prazo de 30 dias do seu recebimento, conforme artigo 34, caput, da mesma lei. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento: a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no sitewww.campinas.sp.gov.br/porta-aberta os locais e horários de atendimento); b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: **sac@campinas.sp.gov.br**.

Para impugnar o AIIM lançado, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do Departamento de Receitas Imobiliárias no Porta Aberta, localizado no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolado do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

FUNDAMENTO LEGAL:
MULTA PUNITIVA: Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 19, inciso II

AIIM 000053/2017 (protocolado nº 2017/03/11918)
Lançamento de multa por descumprimento de obrigação acessória do ITBI emrazão do não atendimento da notificação para a apresentação de documentos imprescindíveis à verificação do cumprimento da condição resolutória estabelecida na decisão proferida no protocolado nº 2012/10/58788, publicada no D.O.M. em 15/03/2013, cientificada ao contribuinte através de publicação no D.O.M. em 10/11/2016 e via postal com aviso de recebimento em 14/11/2016.

Valor da Multa em 21/09/2017: R\$ 665,94
Campinas, 25 de setembro de 2017
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRÍCULA 190.867-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/10/32325
Interessado: Parque das Orquídeas Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Requerente: Marizete Lombas da Silva
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **2010/11/14916, com exceção das folhas 40, 73 a 81 e189, por não constarem do protocolo, conforme conferência de paginação dos autos**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Protocolo nº: 2017/10/32520
Requerente: Milton de Souza
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/10/1130, por estarem atendidas as exigências legais. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e a mesma deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.
Campinas, 20 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2006/10/12680 - e anexos: 2006/10/24247, 2007/03/03527, 2008/03/03914, 2008/10/23374, 2009/03/04799, 2010/10/08246, 2010/10/008249, 2010/10/08250, 2010/10/08251 e 2013/03/04038
Interessado: Ezio Bastida
Cartográfico: 4312.51.62.0217.00000 (Inscrição Anterior: 055.022.616/03)
Assunto: ERRATA - Decisão publicada no DOM de 22/08/2014

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e verificando-se que a decisão de fls. 159, publicada no DOM de 22/08/2014, contém erro de transcrição relativamente à Decisão de Procedimento Administrativo Tributário, em relação aos dados cadastrais dos exercícios de 2006 a 2008, tendo em vista que a Face de Quadra do imóvel objeto dos autos é a codificada sob nº **4312.51.62**, e não a codificada sob o nº 4312.53.47 como informado no Parecer de fl. 153, conforme Parecer elaborado pela Área de Avaliação Imobiliária às fls. 164 a 166, **retifico** a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
"..."**defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 a 2009; e dos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2013, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 4312.51.62.0217.00000, alterando, para os exercícios de 2006 a 2008, o valor do m2 de terreno de 62,0001 UFIC/m2 para 25,3642 UFIC/m²,...."
LEIA-SE:
"..."**defiro** os pedidos de revisão dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2006 a 2009; e dos lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo do exercício de 2013, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 4312.51.62.0217.00000, alterando, para os exercícios de **2006 a 2008**, o valor do m² de terreno de 62,0001 UFIC/m2 para **52,0528 UFIC/m²**,...."

Campinas, 12 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 1998/0/73617 - e anexos: 1999/0/03226, 2000/0/24035, 2000/0/79411, 2002/10/19307 e 2003/10/11073
Interessado: Nereide Compassa da Silveira
Cartográfico: 3233.64.79.0225.01001 (Inscrição Anterior: 02-055.006.500)
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários - IPTU/Taxas Imobiliárias 1999 (Emissão Jan/1999)

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e das Taxas Imobiliárias** do exercício de **1999**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3233.64.79.0225.01001, tendo em vista que, embora haja redução do tipo/padrão/subpadrão e do valor venal, a redução não alcança os valores pleiteados pelo requerente, alterando-se a área total construída de 1.355,40 m² para 1.693,60 m², o tipo/padrão/subpadrão de C-3.0 (965,00 UFIR/m²) para E-1.8 (367,00 UFIR/m²), e o Fator Profundidade de 0,7071 para 1,000, em conformidade com vistoria fiscal realizada em 08/03/2017 e Parecer Fiscal às fls. 139, consubstanciado nas disposições dos arts. 1º, §1º, III, 2º, *caput* e §2º, e Tabelas II e VII da Lei nº 9.927/98 e Instrução Normativa 001 de 2007, publicada no DOM De 19/06/2007, e Pareceres às fls. 127-verso e 149.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 06 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/4861
Interessado: Pedro Vargas
Cartográfico: 3421.62.68.0545.01001
Assunto: Revisão de Lançamento
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, e arts. 2º, II, 3º da IN DRI/SMF nº 003/2017, **defiro** o pedido de atualização cadastral, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3421.62.68.0545.01001, retificando** os lançamentos de **IPTU** dos exercícios de **2016 e 2017**, alterando-se a categoria construtiva e padrão de acabamento de NRH-2 para RH-3, a alíquota de uso não residencial para uso residencial, mantendo-se demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B, 19, 20 e tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal às fls. 55 a 57. **Determino** que os dados cadastrais que subsidiarão os lançamentos dos exercícios a partir de 2018, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº **3421.62.68.0545.01001**, sejam alterados para categoria construtiva e padrão de acabamento RH-3, alíquota de uso residencial e área construída para 291,22 m², fazendo constar o acréscimo verificado em vistoria fiscal, consubstanciado nos artigos 17, 18, 18A, 18B, 19, 20 e tabelas do anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01 (e alterações), Planilha de Informações Cadastrais (PIC) e Parecer Fiscal à fl. 58.
Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 04 de setembro de 2017
FLAVIO DONATTI FILHO
AFTM Matrícula nº 127.207-1 Respondendo pelo CSFI-DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/10189
Interessado: Hesa 154 Investimentos Imobiliários Ltda.
Códigos Cartográficos: 3421.23.92.0205.00000 e 3421.23.92.0285.00000
Assunto: Aproveitamento de Crédito Tributário
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 7.310,6225 UFIC**, procedente de valores recolhidos a título de IPTU e Taxas Imobiliárias no exercício de 2017, emissão 01/2017, relativos aos imóveis originários de cartográficos 3421.23.92.0205.00000 e 3421.23.92.0285.00000, os quais foram cancelados devido a anexação, originando o imóvel de cartográfico 3421.23.92.0206.00000 e que não foram compensados no lançamento para o imóvel originado, nos termos do artigo 38 do Decreto 16.274/2008 c/c o artigo 23, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 12.445/2005 e regulamentada pelo Decreto 16.274/2008, **cuj a eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2015/03/27785 (protocolo juntado 2016/03/03356)
Interessado: João Batista de Assis Filho
Código Cartográfico: 3414.42.89.0514.01001
Assunto: Impugnação de lançamentos de IPTU/Taxas
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro a impugnação dos lançamentos de IPTU relativos aos exercícios de 2012 a 2014 (retroativo 10/2015), de 2015 (reemissão 10/2015) e de 2016**, para o imóvel de cartográfico **3414.42.89.0514.01001**, retornando a aplicação de alíquota de 0,70% e a classificação do padrão construtivo do imóvel para RH-2, haja vista a comprovação do uso predominante residencial e da categoria construtiva residencial do imóvel; **defiro a impugnação dos lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo relativos aos exercícios de 2012 a 2014 (retroativo 10/2015), de 2015 (reemissão**

10/2015) e de 2016, tendo em vista que a alteração do padrão construtivo comercial para residencial altera o valor final da referida taxa, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 6355/90, e **defiro a impugnação dos lançamentos da Taxa de Sinistros relativos aos exercícios de 2012 a 2014 (retroativo 10/2015), de 2015 (reemissão 10/2015) e de 2016**, com o cancelamento da mesma, tendo em vista que a referida Taxa não incide sobre imóveis classificados com padrão residencial horizontal, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 6361/90.

Com base no Termo de Constatação de fls. 36 e na manifestação fiscal de fls. 51/52 e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino** a revisão dos lançamentos de **IPTU**, para os exercícios **a partir de 2017**, nos termos do artigo 23, da Lei Municipal nº 11.111/01, retornando a aplicação de alíquota de 0,70% e a classificação do padrão construtivo do imóvel para RH-2, haja vista a comprovação do uso predominante residencial e da categoria construtiva residencial do imóvel; a revisão dos lançamentos da **Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo**, para os exercícios **a partir de 2017**, tendo em vista que a alteração do padrão construtivo comercial para residencial altera o valor final da referida taxa, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 6355/90 e o **cancelamento** dos lançamentos da **Taxa de Sinistros**, relativos aos exercícios **a partir de 2017**, tendo em vista que a referida Taxa não incide sobre imóveis classificados com padrão residencial horizontal, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 6361/90, para o imóvel de cartográfico **3414.42.89.0514.01001**, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício, de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: 2017/03/10601
Interessado: Josefa Losada Valle
Código Cartográfico: 3232.62.74.0092.01001
Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 135,3867UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única e da parcela 01/11 do lançamento do IPTU/Taxas 2016, emissão 01/2016, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3232.62.74.0092.01001, cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2017/03/04723
Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A
Código Cartográfico nº 3164.51.57.0038.00000
Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro a impugnação do lançamento de IPTU relativo ao exercício de 2017 (emissão 01/2017)**, relativo ao imóvel de cartográfico nº **3164.51.57.0038.00000**, tendo em vista que o valor do metro quadrado de terreno lançado está de acordo com a Planta Genérica de Valores, anexa à Lei 15.360/16, publicada no DOM de 27/12/2016, que instituiu novos valores para os terrenos situados no município de Campinas, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei 12.445/05 e que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado para cálculo do valor venal do imóvel, constante da PGV, é determinado considerando-se os critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, as características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, conforme exarado na Lei Municipal nº 15.136/2015.

Protocolo: 2013/03/09027 (protocolos juntados 2014/03/05344, 2015/03/07591 e 2017/03/04623)
Interessado: Aldair José de Almeida
Código Cartográfico nº 3451.23.11.0264.01001

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU e Taxas Imobiliárias
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro a impugnação dos lançamentos de IPTU relativos aos exercícios de 2008 a 2012 (retroativo 05/2013), 2013 (reemissão 05/2013), 2014, 2015 e 2017** relativos ao imóvel de cartográfico nº **3451.23.11.0264.01001**, tendo em vista que os lançamentos originaram de dados colhidos em vistoria fiscal realizada no imóvel em 26/03/2013, por meio do protocolo nº 13/03/03728, nos termos do artigo 18C da Lei Municipal nº 11.111/2001 (alterada pela Lei 12.445/05), Lei 13.209/2007 e artigo 173 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), onde foram apuradas as categorias construtivas de cada um dos pavimentos existentes no imóvel, de acordo com suas respectivas áreas construídas e ano-base de depreciação, mediante preenchimento de Planilhas de Informações Cadastrais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal nº 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18 A, 18 C, 18 E e 23, estando o lançamento corretamente apurado, e **indefiro a impugnação do lançamentoda Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, relativo ao exercício de 2017**, por estar corretamente constituída, nos termos das Leis Municipais nº 6355/90, conforme parecer do Departamento de Limpeza Urbana (DLU), às fls. 122, que confirmou a prestação de serviços no local com a frequência alternada de 03 (três) dias por semana.

Campinas, 11 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº 2017/10/31581
Interessado: Marcia Santos Oliveira
Assunto: Isenção de IPTU
Código Cartográfico: 3433.13.58.0001.05006

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 66, combinado com art. 3º, 70, 82, da Lei 13.104/07, **indefiro opedido de isenção de IPTU, ao imóvel cadastrado pelo cartográfico nº 3433.13.58.0001.05006**, visto que inexistente na Legislação Municipal previsão da isenção de IPTU para pessoas portadoras de doenças graves. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Campinas, 19 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/11007
Interessado: Jennyfer Carollyna de Arruda Salgado Melo
Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 425025**, tendo em vista que foram emitidas duas guias para a requerente, da mesma data e com os mesmos dados, porém a guia nº 425025 refere-se ao apartamento 507 Bloco C e a guia nº 425026 refere-se ao apartamento 106 Bloco D, que é a unidade da requerente, gerando lançamentos em duplicidade. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2017/03/10973
Interessado: Leandro Cesar Sponton
Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 642567**, tendo em vista estar com erro no seu preenchimento e o imposto já ter sido recolhido por meio da guia nº 642570, de acordo com a Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 2013, item 25. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2017/03/10280
Interessado: Agenor Estefanato
Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 547691**, tendo em vista que o nome do adquirente do imóvel é a empresa JE Administração de Bens Próprios Ltda. EPP e não Agenor Estefanato, conforme documento de fls. 16 a 22, e que, de acordo com a matrícula atualizada do imóvel (fls. 16), a empresa JRA Empreendimentos Imobiliários adquiriu o imóvel em 25/07/2014 e transmitiu a venda em 23/01/2015 para a JE Administração de Bens, e que, portanto, em 24/10/2014, data da guia 547691, não houve a transmissão para Agenor Estefanato, de acordo com a Instrução Normativa DRI/SMF nº 001 de 2013, item 25. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/06544
Interessado: RPP Investimentos e Participações Ltda.
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos bens imóveis de cartográficos nº 3423.21.13.0140.01002, 3423.21.13.0140.01037, 3423.21.13.0140.01038, 3423.21.13.0140.01043 e Incra 624.047.005.002-3, vinculados às matrículas 54030, 54033, 54031, 54032, todas do 1º CRI e matrícula 35165, 3º CRI, respectivamente, conforme Contrato Social, datado de 31/12/2011 e registrado na JUCESP em 31/01/2012, onde consta como transmitente a pessoa física Renata Oliveira Selmí Herrmann, tendo em vista que, após a análise das demonstrações de resultado do Exercício de demais documentos contábeis relativos ao período de 2012, 2013 e 2014, ficou constatado que as receitas da empresa são decorrentes exclusivamente de aplicações financeiras, enquadrando-se nos termos do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e § 1º, da Lei Municipal nº 12.391/2005. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2017/03/10801
Interessado: SMG4 Empreendimentos e Participações Ltda. EPP
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos bens imóveis de cartográficos nº 3423.52.32.0016.01002 (50%, matrícula 90699/3º CRI), 3423.52.32.0016.01044 (50%, matrícula 90729/3º CRI) e 3263.13.22.0001.01001 (16,66%, matrícula 123937/2º CRI), conforme Contrato Social datado de 01/04/2017 e registrada na JU-

CESP em 14/07/2017, tendo como transmitente a pessoa física Silvana Regina Soligo, **sob condição resolutória** de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (01/04/2017), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2017/03/11035
Interessado: Guilherme Cunha Porto
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3422.61.13.7025.02008, vinculado à matrícula 25839 (1º CRI), conforme Primeira Alteração Contratual datada de 18/05/2017 e registrada na JUCESP em 09/06/2017, tendo como transmitentes as pessoas físicas Guilherme Cunha Porto e Ana Lucia Paraíso Ferraz, **sob condição resolutória** de que no período no período três anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (18/05/2017), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: 2017/03/10873
Interessado: DICASI Empreendimentos e Participações Limitada
Assunto: Pedido de reconhecimento de não incidência de ITBI
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3412.44.53.0037.00000, vinculado à matrícula 73569 (2º CRI), conforme Contrato Social datado de 06/03/2017 e registrada na JUCESP em 29/05/2017, tendo como transmitentes as pessoas físicas Sidinei Oliveira da Silva e Carla Andrea Colombo da Silva, **sob condição resolutória** de que no período no período tres anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (06/03/2017), a mesma não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 5º, inciso I e artigo 6º, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.
Campinas, 11 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/09381
Interessado: Levante Gestão de Patrimônio Ltda.
Assunto: Pedido de restituição de ITBI
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito equivalente 7.166,3097 UFIC** pelo recolhimentoda guia nº 682980 no valor de R\$ 22.219,86, relativo ao imóvel de cartográfico nº 3412.64.53.0161.010001, tendo em vista que o imóvel não poderia ter sido integralizado no capital social da requerente pelo sócio Gilberto Miguel Chati, pois, conforme matricula nº 49012 (fl. 04), o imóvel pertence à esposa do Sr. Gilberto Miguel Chati (transmitente) e está gravado com as cláusulas de incomunicabilidade e impenhorabilidade e que a proprietária, a Sra. Nilze Goraieb Chati não faz parte do quadro de sócios da empresa adquirente, razão pela qual foi providenciada a re-ratificação da alteração contratual, registrada na Jucesp em 19/05/2017, que altera a forma de integralização do capital social, retirando o referido imóvel e em lugar dele inserindo o valor em moeda corrente nacional, conforme instrumento de fls. 17 a 24 e certificação do pagamento da guia nº 682980 pelo setor competente à fl. 26/verso, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto aos autos ao DCCA/SMF** para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.
Campinas, 11 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/23738
Interessado: Jorge da Consolação Soares Moreira
Assunto: Cancelamento de Guia de ITBI
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 13.104/07, **defiro** o presente pedido, **cancelando-se a guia de ITBI nº. 379428**, tendo em vista a análise feita pelo DCCA à fl. 19, onde certifica a duplicidade na emissão com a guia de ITBI nº 379425, cópia à fl. 10, que foi recolhida em 07/12/2012 e devidamente conciliada conforme demonstrativo de fl. 17. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.
Campinas, 11 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2010/10/14620 (juntado ao principal 2008/10/46710)
Interessado: Pedro Carlos Menezes
Assunto: Impugnação de AIIM - ITBI
Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68, combinado com os artigos 4º e 33, e do artigo 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de impugnação do Auto de Infração, Imposição de Multa e Notificação de Lançamento de ITBI - AIIM nº. 000448/2010, lavrado para aconstituição da diferença do crédito tributário do ITBI** relativo ao imóvel de INCRA nº 624.047.012.742-5, matrícula 7880, do 4º CRI de Campinas, sobre a dação em pagamento da nua propriedade do referido imóvel transmitida pela empresa Siel Empreendimentos e Participações Ltda, à autuada, conforme escritura de transmissão de domínio para redução de capital, lavrada no 22º Tabelião de Notas de São Paulo, em 18/08/2006, **tendo em vista que** o erro na compra de formulário em desuso foi do próprio contribuinte ou do cartório e também houve o erro do banco em aceitar o formulário impróprio, não podendo o fisco arcar com tal ônus; que o contribuinte e o cartório é que tomaram a base de cálculo errada para o ITBI quando consideraram a mesma base de cálculo do ITR, pois a Lei Municipal nº 12.391/2005 estabelece em seu artigo 9º que a base de cálculo do ITBI para imóvel rural será o valor total do imóvel venal e, ainda, erraram em tomar o ITR de 2005, pois a Lei Federal 9.393/1996 estabelece que o imposto tem como fato gerador o valor em 1º de Janeiro do exercício, de modo que, então, se o fato gerador ocorreu em agosto de 2006, o valor venal a ser considerado é aquele apurado no primeiro dia de janeiro de 2006 e não de janeiro de 2005; que a Prefeitura não mudou a data de recolhimento do tributo, sendo esta determinada pelo artigo 14 da Lei Municipal nº 12.391/2005, que dispõe que o ITBI será pago até a data da lavratura do instrumento público ou particular de transmissão dos bens ou de direitos relativos a imóveis, portanto, sendo devido em 18/08/2006, mas o contribuinte o recolheu em atraso, em 12/09/2006, sendo devidos os encargos, nos termos da lei e, por fim, que os encargos foram calculados sobre o total do valor do imposto devido, até a data do recolhimento parcial, em 12/09/2006 e, após esta data, os encargos foram calculados somente sobre a diferença restante.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.
Campinas, 11 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00028962-34
Interessado: MARCELA FERNANDA DEL DUQUE CONSTANCIO
Código Cartográfico: 4313.21.07.0044.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutiva descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00029083-48
Interessado: Floriza Pereira dos Santos
Código Cartográfico: 3431.26.60.0796.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA BENEFICIÁRIO DO AMPARO SOCIAL AO IDOSO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitado o limite imposto pelo §4º do art. 4º da lei 11.111/01, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se atendidos os requisitos legais.
A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

rotocolo: PMC.2017.00029096-62
Interessado: MARCIA GARAVELLO
Código Cartográfico: 3414.32.70.0191.01015

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320,0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 21 de setembro de 2017
RODRIGO LOPES DE FARIA
Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/6622
Interessado: AGV Campinas Empreendimentos Ltda
Assunto: Revisão de IPTU/Taxas - exercício 2015
Códigos Cartográficos: Relacionados às fls. 30 a 38
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **reconheço a desistência do pedido formalizado pelo protocolo nº 2015/03/6622 e perda de objeto superveniente ao pleito de revisão de IPTU/Taxas do exercício de 2015, nos termos dos artigos 84 e 85, ambos da Lei Municipal nº 13.104/2007, haja vista a propositura pelo sujeito passivo de Mandado de Segurança, processo nº1028223-702015.8.26.0114, em trâmite perante a 2ª Vara da Fazenda Pública de Campinas, tratando sobre o mesmo objeto do protocolo administrativo.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 25 de setembro de 2017
MARLON DE SOUSA
Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: 2017/03/10448
Interessado: OFICINA DO ESTUDANTE CURSOS PREPARATÓRIOS E AULAS LTDA EPP
IM nº:52279-1

Assunto: Cancelamento de NFSe
Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 37597, emitida em 30/05/2017**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012, e, de ofício, efetuo o seu cancelamento.

Protocolo: 2017.00034466-74
Interessado : PST ELETRÔNICA LTDA
IM: 54224-5

Assunto: Cancelamento de NFSe
Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA NFSe nº 185, emitida em 28/04/2017** nos termos do artigo 10, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, alterado pelo artigo 2º da Instrução Normativa DRM/SFM nº 002/2013, devido à impossibilidade de aceite do cancelamento pelo tomador dos serviços, o qual se encontra situado no exterior e pela não ocorrência do fato gerador, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 12.392/2005.

Campinas, 22 de setembro de 2017
JAMIL JANGE NETO
AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado Principal: 2004/10/12386
Interessado: INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE
Tributo/Assunto: ISSQN - Solicitação de Reconhecimento de Imunidade Tributária
Ante o exposto, com base no art. 60, II, da Lei Municipal 13.104/2007, decido por **revogar, a partir de 31/10/2014, o reconhecimento administrativo de imunidade tributária** do INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, CNPJ 60.967.551/0007-46, Inscrição Mobiliária 72.779-2, considerando que embora conste do seu estatuto tratar-se de associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade educacional e filantrópica, restou comprovada, desde a mencionada data, a distribuição de parcela de suas rendas, a título de "abono especial", em desobediência ao art. 14, I, do Código Tributário Nacional.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2015/3/9953
Interessada: Arquitetura Engenharia e Comércio Ltda. ME.
Assunto: Restituição de ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** o pedido tendo em vista que a responsabilidade tributária atribuída ao tomador dos serviços pela legislação tributária municipal independe do prestador ser ou não optante pelo Simples Nacional, e a Interessada não apresentou comprovantes de que o alegado recolhimento foi indevido. Cabe ainda ressaltar que, na hipótese do tomador ter efetuado retenção e recolhimento indevido do ISSQN, a ele caberia requerer a restituição.
Protocolo: 2017/3/5935
Interessada: Andréia Cristina Bonini Uchoa - ME
Inscrição Municipal: 207.488-5
Assunto: Cancelamento de Débitos eRestituição de ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **não conheço** o pedido com fundamento nos artigos 62, §§ 1º e 2º, e 83, III, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que não foram juntados ao requerimento o contrato social ou equivalente da Interessada e nem instrumento de outorga de poderes para se

fazer representar por terceira pessoa.

Protocolo: 2015/3/8698
Interessada: Tokio Marine Seguradora S.A.
Inscrição Municipal: 115.102-9
Assunto: Compensação de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** o pedido tendo em vista que a Interessada tomou serviços de duas prestadoras que emitiram inicialmente as notas fiscais respectivas e posteriormente as substituíram, mas o ISSQN foi recolhido apenas sobre as notas fiscais substitutas, não tendo ocorrido o alegado recolhimento indevido.

Protocolo: 2015/3/9683
Interessada: S Fiorini Filho - ME
Assunto: Restituição de ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **indefiro** o pedido tendo em vista que o valor mencionado pela Interessada se refere a diferenças apuradas entre o imposto declarado e pago nas competências de junho, julho e agosto de 2008, não estando caracterizado recolhimento indevido.
Protocolo: 2015/3/9569
Interessada: Vida Campestre Restaurante Ltda. ME.

Inscrição Municipal: 149.809-6
Assunto: Restituição de ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **não conheço** o pedido com fundamento no artigo 83, IV, da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que o requerimento não apresenta informações suficientes para identificar o objeto requerido.

Protocolo: 2016/3/20473
Interessada: Norma de Souza Chaves - ME
Inscrição Municipal: 260.652-6
Assunto: Restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **674,8383 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu indevidamente nas competências de maio a dezembro de 2013 valores inscritos como diferenças de DMS - serviços prestados, gerados em decorrência da informação nas notas fiscais de aliquota superior àquela aplicável declarada no PGDAS.

Protocolo: 2015/3/9928
Interessado: Condomínio Edifício Flávia
Inscrição Municipal: 101.1030-8
Assunto: Compensação de ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **reconheço** o direito da Interessada ao crédito de **269,4785 UFIC**, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu indevidamente o ISSQN incidente sobre a nota fiscal nº 10158, de 02 de outubro de 2012, emitida por LC Soluções em Serviços Ltda., vez que não era o tomador dos serviços. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.

Protocolo: 1999/0/48674
Interessada: Eliana Barbosa Barros
Assunto: Revisão de Ofício de Lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia 028023/2017
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008-DRM, e com base nos elementos do protocolo, de ofício determino a **anulação** do lançamento do ISSQN notificado sob nº **028023/2017**, em nome de João Alexandre da Silveira, com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, tendo em vista que contém incorreção com relação ao padrão atribuído ao imóvel, que constou como residencial horizontal padrão alto, quando deveria ser residencial horizontal padrão normal, em conformidade com o artigo 3º, I, "b", da Resolução SMF 001/2016. Novo lançamento foi efetuado com o padrão correto do imóvel, conforme notificação publicada no Diário Oficial do Município em 31 de agosto de 2017, guia 028189/2017.

Protocolado: 2013/10/53.775
Interessado: Marina Sumie Aoki Lote Me
Assunto: Pedido de Cancelamento de Taxa de Fiscalização de Anúncios
A) DEFIRO PARCIALMENTE o pedido da interessada e:
B) Autorizo a exclusão do anúncio cadastrado na Inscrição Mobiliária 97895-7, com data de 27/04/2009, data do assentamento da alteração de endereço na Jucesp, bem como autorizo o cancelamento dos lançamentos da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA dos exercícios de 2010 em diante;
C) MANTENHO os lançamentos da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA dos exercícios de 2006 a 2009, uma vez que o anúncio foi constatado em diligência fiscal na ocasião do cadastramento.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo: 2017.00031433-45
Interessada: BGS Engenharia - Gestão e Consultoria Ltda. ME.
Inscrição Municipal: 186.541-2
Assunto: Compensação de ISSQN
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, na Instrução Normativa 003/2008 DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, não conheço o pedido com relação ao valor recolhido na competência de junho de 2012, com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestivo, vez que foi protocolizado após decorrido o prazo estabelecido no artigo 168, I, da Lei 5.172/66-CTN. Reconheço o direito da Interessada ao crédito de 406,6879 UFIC, nos termos do artigo 42 da Lei Municipal 13.104/07, tendo em vista que recolheu em duplicidade o ISSQN próprio na competência de agosto de 2012. Referido crédito será disponibilizado no sistema da nota fiscal eletrônica para aproveitamento na forma prevista no artigo 38 do Decreto Municipal 15.356/05.
Protocolo: 2017.00034408-03
Interessada: Cooperativa Habitacional Aruanã
Inscrição Municipal: 101.156-1
Assunto: Compensação de ISSQN

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

Anderson Constantino Bastos , Matrícula:1058932
02/10/2017 (2ºf) às 8:30h

Lilian Sad Aburad, R.G=25950012-4
02/10/2017 (2ºf) às 9:30h

Claudia Maria Lins de Souza , Matrícula:118642-6
02/10/2017 (2ºf) às 10:30h

Mauro Guimarães Leite, Matrícula:91851-2
03/10/2017 (3ºf) às 8:30h

Jose Aloisio Bittencourt, Matrícula:36118-6
03/10/2017 (3ºf) às 9:30h

Tataina de Freitas Siviero, Matrícula:111.729-7
03/10/2017 (3ºf) às 10:30h

Miguel Angelo Vera, Matrícula:111.995-8
04/10/2017 (4ºf) às 8:30h

Pedro Paulo Freitas Soares, Matrícula:132.084-0
04/10/2017 (4ºf) às 9:30h

Camila Saito, Matrícula:10490- Fumec
05/10/2017 (5ºf) às 8:30h

Jaime de Oliveira, Matrícula: 12780- Camprev
05/10/2017 às 9:30h

Campinas, 25 de setembro de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

MARIA APARECIDA ALVES SOUZA DA CRUZ, MATRÍCULA:96819-6
REFERENTE: AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE
CONCLUSÃO: RESPONDIDO.....JMO:240/17

EUNICE DE MORAES VILAS BOAS, MATRÍCULA:1252- FUMEC
REFERENTE: AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE
CONCLUSÃO: RESPONDIDO.....JMO:232/17

MARIA DE FÁTIMA LOPES DE LIMA, MATRÍCULA:37894-1
REFERENTE: INCLUSÃO DE DEPENDENTE PREVIDENCIÁRIO
CONCLUSÃO: NÃO COMPARECEU.JMO:236/17

MARCIA REGINA SIQUEIRA, MATRÍCULA:103862
REFERENTE: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
CONCLUSÃO: FAVORÁVEL A CONCESSÃO.....JMO:238/17

VANDERLI DA SILVA GALDINO, R.G.-25.710.773-3
REFERENTE: PENSÃO
CONCLUSÃO: FAVORÁVEL A CONCESSÃO.....JMO:239/17

Campinas, 25 de setembro de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 17/10/31088, formulada pelo(a) Sr(a) ELIANA DE CASSIA DA SILVA, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 16/50/00706.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

Decreto 18.050 de 01 agosto de 2013

De acordo com a solicitação 17/10/32065, formulada pelo(a) Sr(a) ADRIANE APARECIDA ZANETINI, decido pelo deferimento integral da Certidão do protocolado 03/70/00303.

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a)MARIANY AMARAL DE ALMEIDA por meio do protocolo nº 2017/10/32871, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2017/10/23610, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do DARH/SMRH

PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 88879/2017

O Exmo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI N° 2017-000.34376-83, dando cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do processo nº 0024774-34.2009.8.26.0114, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campinas,

Resolve
Nomear a senhora LILIANA MONTEIRO DA CRUZ PRAUDE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE LESTE COMUNICA:

PROTOCOLO: 17/07/01250
INTERESSADO: HOSPITAL E MATERNIDADE MADRE MARIA THEODORA
CPF/CNPJ: 29.435.005/0084-56
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE NUMERO DE LEITOS
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04792
INTERESSADO: HOTEL FAZENDA SOLAR DAS ANDORINHAS
CPF/CNPJ: 44.593.341/0001-93
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE INFRAÇÃO 2825
FICA NOTIFICADA QUE LHE FOI APLICADA A PENALIDADE MULTA NO VALOR DE R\$2.532,07(DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETE CENTAVOS), CONFORME INCISO III DO ART. 112 DA LEI ESTADUAL 10.083/98.
O AUTUADO SERÁ CONSIDERADO EFETIVAMENTE NOTIFICADO, 5 DIAS A PARTIR DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, CONFORME ART.138, INCISO II DA LEI ESTADUAL 10.083/98 E, SE ASSIM O DESEJAR, TERÁ 10 (DEZ) DIAS, A PARTIR DA DATA DA EFETIVA CIÊNCIA DO ORA EXARADO, PARA APRESENTAR O RECURSO CONFORME PREVISTO NA LEI ESTADUAL 10.083/98 E LEI MUNICIPAL 15.139/16.

PROTOCOLO: 17/07/06252
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A
CPF/CNPJ: 61.412.110/0134-86
ASSUNTO: RECURSO - FICHA DE PROCEDIMENTO - 1256/17
DEFERIDO O PRAZO DE 15 DIAS PARA ADEQUAÇÕES

TERMO DE INTERDIÇÃO:
RAZÃO SOCIAL: FARMAFER MANIPULAÇÃO E COSMETICOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.056.256/0002-52
RAMO DE ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE JAGUARA NR 922 - CENTRO - CAMPINAS - SP
FICA INTERDITADO TEMPORARIAMENTE, ATRAVÉS DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N º 3382 E TERMO 80888 O INSUMO PERTENCENTE A PORTARIA SVS/MS 344/98: DOXEPINA HCL LOTE 170301 - 19,31G QUE FORAM LACRADOS SOB LACRE PMC 0001601. O ESTABELECIMENTO NÃO PODERÁ MANIPULAR SUBSTANCIAS DESSA CATEGORIA POIS NÃO POSSUI AUTORIZAÇÃO PERANTE A VIGILANCIA SANITARIA. DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL 10083/98 C/C LEI MUNICIPAL 15139/16.

PROTOCOLO: 17/07/00409
INTERESSADO: MARIA CRISTINA SILVESTRE ME
CPF/CNPJ: 55.612.105/0001-93
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04956
INTERESSADO: MARIA CRISTINA SILVESTRE ME
CPF/CNPJ: 55.612.105/0001-93
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/07/04553
INTERESSADO: OTOCAMP CLINICA MEDICA LTDA
CPF/CNPJ: 23.374.211/0001-90
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05128
INTERESSADO: HOTEL RESIDENCIAL CASA DA VINCI LTDA
CPF/CNPJ: 17.085.454/0001-05
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/01533
INTERESSADO: CLINICA DE NEFROLOGIA E DIALISE DE BRAGANÇA PAULISTA LTDA
CPF/CNPJ: 07.172.580/0003-05
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 02948
INDEFERIDO VISTO QUE A INFRAÇÃO PROCEDE SENDO DE RESPONSABILIDADE DO ESTABELECIMENTO MANter FUNCIONÁRIOS CAPACITADOS E EM NUMERO SUFICIENTE PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES DE SANITARIAS IDEAIS DE FUNCIONAMENTO.

PROTOCOLO: 17/07/02069
INTERESSADO: RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA
CPF/CNPJ: 05.672.432/0003-24
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 0553
INDEFERIDO VISTO HAVER ERRO DE FORMA NO AIP 0553 E QUE, NOVO AUTO JÁ FOI LAVRADO SOB AIP 0555 E DEVOLVIDO AO RESPONSÁVEL O PRAZO DE RECURSO.

PROTOCOLO: 17/07/02068
INTERESSADO: RADIODOC CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RADIOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA
CPF/CNPJ: 05.672.432/0003-24
ASSUNTO: RECURSO - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA 0554
INDEFERIDO VISTO HAVER ERRO DE FORMA NO AIP 0554 E QUE, NOVO AUTO JÁ FOI LAVRADO SOB AIP 0556 E DEVOLVIDO AO RESPONSÁVEL O PRAZO DE RECURSO.

PROTOCOLO: 17/07/03862
INTERESSADO: ALESSANDRA LOURENÇO DE QUEIROZ
CPF/CNPJ: 141.438.818-70
ASSUNTO: CANCELAMENTO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04292
INTERESSADO: ALESSANDRA LOURENÇO DE QUEIROZ
CPF/CNPJ: 141.438.818-70
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/01000
INTERESSADO: ANTONIO FRANCO DE CARVALHO JUNIOR
CPF/CNPJ: 016.631.648-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06072
INTERESSADO: MARCIA CRISTINA GULGUEIRA CAVALIN
CPF/CNPJ: 126.567.678-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05821
INTERESSADO: LUIZ CALIL SAAER
CPF/CNPJ: 012.159.498-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A

RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05917
INTERESSADO: JOSE MAURICIO GERALDINO
CPF/CNPJ: 054.760.638-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/06054
INTERESSADO: FRANCISCO FABIANO DE ANDRADE
CPF/CNPJ: 270.445.378-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/06053
INTERESSADO: FRANCISCO CARNEIRO DE ANDRADE
CPF/CNPJ: 721.033.888-87
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/06152
INTERESSADO: MARIANA SCHWELLER
CPF/CNPJ: 295.803.418-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/06150
INTERESSADO: MARCELO SCHWELLER
CPF/CNPJ: 278.485.818-96
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/06151
INTERESSADO: OSMAR CROSS SCHWELLER
CPF/CNPJ: 724.321.108-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/05834
INTERESSADO: BAELY STRACHMAN
CPF/CNPJ: 719.766.638-49
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/04783
INTERESSADO: DANIELLE ELAINE DE FARIA
CPF/CNPJ: 347.681.118-23
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05817
INTERESSADO: LUIZ CARLOS COSTA MORISCO
CPF/CNPJ: 240.487.988-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO A RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DE ACORDO COM A
RESOLUÇÃO MUNICIPAL NR 1/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINAS

PROTOCOLO: 17/07/04987
INTERESSADO: NEWXO TRIALS PESQUISA CIENTIFICA LTDA
CPF/CNPJ: 05.595.769/0001-13
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 25 de setembro de 2017
MARCIA ORTIZ M. T. DE CAMARGO
AUTORIDADE SANITARIA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 25 DE SETEMBRO DE 2017
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2017.0000.4356-04 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 138/2017 - **Objeto:** Registro de preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 2.682,00** (Dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:
- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor de **R\$ 2.682,00** (dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais), para o fornecimento do lote 01 Ata de Registro de Preço nº 290/2017;
Campinas, 25 de setembro de 2017
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 25 DE SETEMBRO DE 2017
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2016.0000.3639-21- **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 354-/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de tiras reagentes para Tempo de Protrombina - TP (RNI) e controle de qualidade com fornecimento de equipamentos e software para gerenciamento dos resultados compatíveis entre si, em comodato, para uso das Unidades da Rede Municipal de Saúde.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º Inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 11.360,00** (Onze mil, trezentos e sessenta reais) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:
- **ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA.** no valor de **R\$ 11.360,00** (onze mil, trezentos e sessenta reais) para o fornecimento do lote 01 , Ata de Registro de Preço nº 112/2017;

Campinas, 25 de setembro de 2017
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 25 DE SETEMBRO DE 2017
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2017.0000.2363/18 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 248/2017 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos soluções parenterais de grande volume.Diante dos elementos constan-

tes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- **MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), para fornecimento do lote 14 Ata Registro de Preços nº 249/2017.

Campinas, 25 de setembro de 2017
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PELO PRESENTE, É TORNADO PÚBLICO A INTERDIÇÃO (ATIVIDADE RADIOLÓGICA) DO ESTABELECIMENTO SILVIO HENRIQUE SANTI AN-TUNES EPP - ECHOVET MEDICINA VETERINÁRIA DIAGNOSTICA, CNPJ: 19.733.072/0001-76, FICANDO INAPTO A EXERCER AS ATIVIDADES DE RADILOGIA, CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4034 - AUTO DE OCOR-RÊNCIA Nº 00279 - AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 5574.

Campinas, 25 de setembro de 2017
JULIANA M. O DE CAMARGO BASSUL
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo: 13/10/49573 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Contratada: VIP7IT Comércio e Serviços em Informática Ltda. - ME Objeto: Prestação de Serviços de locação de software para controle e gestão em saúde para o SAMU.

Em atendimento ao contido em cláusula 6ª do Termo de Contrato nº 108/15, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração fls. 527/529, além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta com a competência conferida pelo Art. 2º, Parágrafo segundo, do Decreto Municipal 17.880/13, AUTORIZO a despesa complementar de R\$ 10.775,04 (dez mil setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), referente ao reajuste de 3,56% do valor contratual devendo este ser válido a partir de 08/04/2017 e a diferença de reajuste no valor de R\$ 658,24 (seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) referente a diferença de reajuste do período de 08/04/2017 à 21/05/2017, bem como o prosseguimento dos tramites administrativos visando o reajuste contratual solicitado.

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 25 DE SETEMBRO DE 2017
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativoº 2016/10/35.970 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS - **Pregão Eletrônico** nº 346/2016 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos oftálmicos para uso das Unidades de Saúde.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativos e do disposto no art. 8º inciso V do Decreto Mu-nicipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 1.341,30** (Um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de **R\$ 1.341,30** (um mil, trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos), para o forneci-mento dos lotes 01,03,04,05 e 08, Ata Registro de Preços nº 681/2016.

Campinas, 25 de setembro de 2017
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Protocolo: 17/07/05309 PAS
Interessado: A&R ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA ME
CNPJ: 18.238.114/0001-30
Assunto: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 9313-1/00

Protocolo: 17/07/05309 PAS
Interessado: A&R ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA ME
CNPJ: 18.238.114/0001-30
Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RICARDO VIEI-RA DE CAMPOS, CREF SP 051895-P
DEFERIDO

Protocolo: 17/07/05310 PAS
Interessado: RM ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA ME
CNPJ: 10.257.446/0001-50
Assunto: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
DEFERIDO COM CNAE 9313-1/00

Protocolo: 17/07/05310 PAS
Interessado: RM ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA ME
CNPJ: 10.257.446/0001-50
Assunto: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LEANDRO RI-BEIRO SILVA, CREF SP 089278-G
DEFERIDO

Protocolo:17/07/06207 PAS
Interessado: ANA PAULA CORAL
CPF: 149.991.488-11
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/02

Protocolo: 17/07/04225 PAS
Interessado: TRANSGÊNIO CAMPINAS TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 00.225.119/0001-62
Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 4930-2/02

Protocolo:17/07/04151 PAS

as Secretarias da Saúde e de Meio Ambiente do Estado de São Paulo publicou, em 29/06/2017, a Resolução Conjunta SES/SMA/SSRH-01/2017 que Disciplina o reúso direto não potável de água para fins urbanos, provenientes de estações de Tratamento de Esgoto Sanitário e dá providências correlatas;

Considerando que a Resolução Conjunta em questão, disciplina as definições e usos, os padrões de qualidade e de monitoramento além das atribuições do produtor e cuidados no manuseio da água de reúso, assim como a Resolução Conjunta SVDS/SMS Nº 09/2014 de Campinas;

Considerando que a Resolução Estadual trata do mesmo assunto e, em muitos aspectos, é mais completa que a resolução municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º - FicaREVOGADAaResolução Conjunta SVDS/SMS Nº 09/2014, assim como a criação do Grupo de Trabalho Técnico de acompanhamento das questões referentes à produção de água de reúso no Município de Campinas
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 22 de setembro de 2017
ROGÉRIO MENEZES
Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
CARMINO ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Cancelamento

PROTOCOLO: 2012/10/16211
INTERESSADO: INCORPORADORA E ADMINISTRADORA COSTA LESTE LTDA.

Com base nos elementos constantes do presente protocolo, bem como Manifestação Técnica Ambiental (fl. 221), fica CANCELADO o seguinte documento:
- Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 124/13-III.

Campinas, 25 de setembro de 2017
LEANDRO A. S. DE ARRUDA MELO
Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONVOCAÇÃO DA 187ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDEMA - 27/09/2017

Ficam os senhores Conselheiros do COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente, CONVOCADOS para a 187ª Reunião Ordinária a ser realizada no próximo dia 27/09/2017 (quarta-feira), com início às 14:00 horas e término às 17:00 horas Avenida Esther Moretzshon de Camargo, 61 Pq. São Quirino (Atrás do Bradesco da Saída pra Mogi ou próximo a CPFL). para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
1) Informes e encaminhamentos da Presidência e Secretaria Executiva;
2) Aprovação da ATA da 186ª Reunião Ordinária do COMDEMA;
3) Apresentação da SVDS: Município Verde Azul - Tempo: 20 minutos
4) Apresentação sobre o Status dos trabalhos: GT Arborização Urbana da Câmara Técnica de Planejamento Ambiental - Requerimento de Informações
Tempo: 20 minutos de apresentação
5) Apresentação IAC - Determinação do Grau de Sustentabilidade e Auto suficiência hídrica dos municípios. Conselheiro Rinaldo O. Calheiros Pesq, Científico - 40 minutos
6) Fala dos Conselheiros.

Campinas, 25 de setembro de 2017
CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
Presidente do COMDEMA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS
CAMPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA

Notificado: Gecy Leite Luders - Matrícula 90530
Para ciência da decisão exarada às fls. 68 do Protocolo 2009/25/1888: “Reitero o despacho do Diretor Presidente as fls. 67-v do protocolo 2009/25/1888, que assim decide “Acolho o parecer de fls. 64/67 por seus fundamentos. Indefiro o pedido e determino a revisão dos proventos na forma sugerida pela Procuradoria. Intime-se. Cumpra-se.” Publique-se.”

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação desta para **que tome ciência do laudo emitido pela Junta Médica Oficial**. Processo Administrativo Nº 2004/10/26481
Maria de Lourdes da Silva

Notificado: Maria Italia Chiavegato Lourenço - Matrícula33790
Para ciência da decisão exarada às fls. 63 do Protocolo 1980/0/32074: “Reitero o despacho do Diretor Presidente as fls. 62-v do protocolo 1980/0/32074, que assim decide “Acolho o parecer de fls. 56/62 por seus fundamentos. Encaminho para demais providencias.” Publique-se.”

Campinas, 25 de setembro de 2017
ALINE PÉCORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013
De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2017/25/3518 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº

18.050 de01 de agostode 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2017/25/2730 formulado pelo (a) Sr. (Srª) Wanderley Campos Vecenancio. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 25 de setembro de 2017

ALINE PÉCORA
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 18050 / 2013
De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2017/25/3555 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agostode 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2016/25/1675 formulado pelo (a) Sr. (Srª) Elizete Araujo de Medeiros. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013
De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2017/25/3560 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agostode 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 2017/25/1257 formulado pelo (a) Sr. (Srª) Edmilson Roberto Graciano. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013
De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2017/25/3454 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agostode 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 1995/0/44563 formulado pelo (a) Sr. (Srª) Eutesvar Batista. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Decreto 18050 / 2013
De acordo com a solicitação de inteiro e parcial teor que originou o protocolo de nº 2017/25/3517 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de01 de agostode 2013, autentico a certifico a emissão de inteiro teor do protocolo nº 1991/0/24468 formulado pelo (a) Sr. (Srª) Anna de Lourdes Bonato Coelho. O requerente deverá retirar a certidão requisitada no Setor de Expediente do Camprev.

Campinas, 25 de setembro de 2017
MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

CEASA
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2017 - PROTOCOLO N.º 2017/16/0851 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, para suporte ao departamento de recursos humanos, na prestação de serviços de saúde, segurança e medicina do trabalho e com disponibilização de 01 (um) técnico em segurança do trabalho para prestar serviços em tempo integral, conforme o horário administrativo e nas dependências da Ceasa/Campinas. - **COMUNICADO:** Tendo em vista questões relacionadas e contidas nos autos do processo licitatório, a Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - Ceasa/Campinas **SUSPENDE** a abertura do certame que estava prevista para às 09h10min do dia 28/09/2017. - Sine Die.
WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA
Diretor Presidente

EMDEC
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 005/2016 - Protocolo nº 015/2015 - Inexigibilidade de Licitação - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: SENIOR SISTEMAS S/A - CNPJ nº 80.680.093/0008-58 - Objeto do Aditamento: acréscimo de quantitativo de horas correspondente a 18,57% do valor inicialmente contratado - Do Valor: R\$ 55.698,44 - Data de assinatura: 21/09/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
MATA SANTA GENEBRA

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2017 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
A Fundação José Pedro de Oliveira COMUNICA a desistência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para o preenchimento de vaga do edital nº 001/2017 - Processo Seletivo de Estagiários.
Em respeito ao item 8.6, do referido edital, o(a) candidato(a) relacionado(a) está excluído(a) desse Processo Seletivo, não havendo nenhuma possibilidade de convocação nesse certame.

Direito:

CLASS.	NOME DO ESTUDANTE	RG
5º	LUANA REIS ROQUE	48056565X

Campinas, 25 de setembro de 2017
SINVAL ROBERTO DURIGON
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 001/2017 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, por ordem de classificação, a comparecer(em) no **dia 28/09/2017 (quinta-feira), no(s)**

horário(s) indicado(s) abaixo (horário de Brasília), na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga(s). O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

DIREITO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
6º	ANTONIO M. ANDRADE COELHO JUNIOR	12860379	10H00MIN

Campinas, 25 de setembro de 2017
SINVAL ROBERTO DURIGON
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

AVISO DE RATIFICAÇÃO

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Protocolo Nº.703/2017

Solution Orthopedic Equip. Médicos Ltda, para o item nº 01, no valor total de R\$1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais).

Protocolo Nº.707/2017

Farma Vision Dist. De Med. Ltda, para o item nº 01, no valor total de R\$2.576,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Protocolo Nº. 367/2017

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao Conserto de 02 (dois) Ventiladores pulmonares marca GE modelo Ivent, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- **GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERVIÇOS P/ EQUIPTºS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$9.427,24 (nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Protocolo Nº. 602/2017

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente ao Conserto de Aparelho de ultrassom portátil marca GE modelo VIVID E BT 11 MR, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- **GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERVIÇOS P/ EQUIPTºS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de R\$2.040,00 (dois mil, e quarenta reais).

Protocolo Nº. 648/2017

Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação referente a aquisição de Sensor de fluxo AK95 AK96 código K40244003 p/ o uso em equipamento máquina de hemodiálise marca Baxter/Gambro, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.
- **BAXTER HOSPITALAR LTDA.**, no valor total de R\$309,42 (trezentos e nove reais e quarenta e dois centavos).

Campinas, 25 de setembro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA
Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tokens criptográficos, para uso na venda dos certificados digitais emitidos pela IMA - Informática dos Municípios Associados - S/A.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2017, às 10h.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19)3755-6509, (19)3755-6691, (19)3755-6688 e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 25 de setembro de 2017

WAGNER ANTONIO FIRMINO
Pregoeiro

CONTRATO Nº. 018/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 - REQUISICÃO DE COMPRA nº 330/2017 - PROTOCOLO SEI IMA.2017.00000690-71

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de publicidade legal, sob demanda, de avisos, balanços, atas, convocações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações legais de interesse da IMA - Informática de Municípios Associados S/A, a serem veiculados em jornal não oficial de periodicidade diária, de grande circulação local, na cidade de Campinas/SP ou na região metropolitana do município de Campinas, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I - Termo de Referência. **CONTRATADA:** GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELLI EPP. **CNPJ:** 18.876.112/0001-76. **VALOR:** R\$ 18.996,00 (dezoito mil e novecentos e noventa e seis reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA DE CM/COL	VALOR UNITÁRIO (R\$) DO CM/COL	VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO (R\$)
01	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL, SOB DEMANDA, EM JORNAL NÃO OFICIAL DE PERIODICIDADE DIÁRIA, DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, NA CIDADE DE CAMPINAS/SP OU NA REGIÃO METROPOLITANA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. O JORNAL DEVERÁ TER TIRAGEM MÍNIMA DE 20.000 (VINTE MIL) EXEMPLARES.	1.200*	15,83	18.996,00
JORNAL OFERTADO: CORREIO POPULAR				

Campinas, 22 de setembro de 2017

GERÊNCIA JURÍDICA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 019/2017 - Pregão Eletrônico nº 014/2017 - Protocolo SEI IMA.2017.00000726-17

Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de copa e higiene para a sede da IMA.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e do disposto no artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGO** os 03 (três) lotes do **Pregão Eletrônico nº 014/2017**, e ratifico a adjudicação do seu objeto em favor da empresa:

UNAPEL - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEIS EIRELI - ME - Lote 01, inscrita no CNPJ/MF nº 13.703.567/0001-76, pelo valor global de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**.

UNAPEL - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEIS EIRELI - ME - Lote 02, inscrita no CNPJ/MF nº 13.703.567/0001-76, pelo valor global de **R\$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

UNAPEL - COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPEIS EIRELI - ME - Lote 03, inscrita no CNPJ/MF nº 13.703.567/0001-76, pelo valor global de **R\$ 8.149,00 (oito mil, cento e quarenta e nove reais)**.

Publique-se.

Campinas, 22 de setembro de 2017

FERNANDO EDUARDO MONTEIRO CARVALHO GARNERO
DIRETOR PRESIDENTE

TERMO ADITIVO Nº 004/2017 AO CONTRATO Nº 028/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2014 - PROTOCOLO Nº

2014/165/0469 - REQUISICÃO DE COMPRA Nº 380/2017

Finalidade: Prorrogação de vigência contratual. **RAZÃO SOCIAL:** DESKTOP - SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA **CNPJ:** 08.170.849/0001-15. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/09/2017. As demais cláusulas permanecem inalteradas conforme os documentos firmados.

Campinas, 13 de setembro de 2017

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2017/162 - ELETRÔNICO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO RETROFIT DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL DA SEDE DA SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/10/2017 e início da disputa de preços dia 17/10/2017 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

PREGÃO Nº 08/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1901/2017

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de 02(duas) unidades de Hipsômetros para uso da DIOSP

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicando a favor da licitante:

· **LT COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 04.463.885/0001-16**, foi declarada vencedora do lote único, com o valor de R\$ 12.400,00, para cada unidade de Hipsometro totalizando o valor de R\$ 24.800,00, com pagamento em 03(três) parcelas iguais sem juros.

Campinas, 22 de Setembro de 2017.

ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOIR
PRESIDENTE DA SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ERRATA

Ato da Mesa nº 15/2017

No parágrafo único do Art. 8º do Ato da Mesa nº 15/2017, publicado no DOM em 11/09/2017, às páginas 24 a 26,

ONDE SE LÊ: "Parágrafo único. Os requisitos previstos neste artigo deverão ser comprovados semestralmente."

LEIA-SE: "Parágrafo único. Os requisitos previstos neste artigo deverão ser comprovados semestralmente, exceto o inciso V que será cumprido anualmente."

Campinas, 25 de setembro de 2017